Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Maio de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2354

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Goiana de Municípios – AGM, no uso de suas atribuições estatutárias, consoante o previsto nos artigos 7º e 11, **convoca** todos os Municípios associados em situação regular, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de junho de 2021, em 1ª (primeira) convocação às 09:00 horas; e não havendo quórum legal, em 2ª (segunda) convocação uma hora após, com qualquer número sócios (art. 10), com duração prevista para até as 17:00 horas, a realizar-se no auditório da sede da Federação da Agricultura do Estado de Goiás – FAEG, Rua 87, n. 708, Setor Sul, Goiânia – GO, com o fim de deliberar sobre a seguinte ondem do dia:
I – ratificação e convalidação de assembleia anterior;
II – eleição da Diretoria e Conselhos.

Goiânia, 10/05/2021

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Presidente da AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:73E36DD1

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Goiana de Municípios – AGM, no uso de suas atribuições estatutárias, consoante o previsto nos artigos 7º e 11, convoca todos os Municípios associados em situação regular, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de junho de 2021, em 1ª (primeira) convocação às 09:00 horas; e não havendo quórum legal, em 2ª (segunda) convocação uma hora após, com qualquer número sócios (art. 10), com duração prevista para até as 12:00 horas, a realizar-se na sede da AGM, à Rua 98, Qd. F-16, Lt. 25, nº 127, Setor Sul, Goiânia – GO, com o fim de deliberar sobre a seguinte ondem do dia:
I – deliberação sobre relatório das contas anuais de 2020;
II - ratificação de assembleia;
III - deliberação sobre processos.

Goiânia, 13/05/2021

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Presidente da AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:4C834A30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

PODER EXECUTVO
EDITAL Nº 002/2021 CREDENCIAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO** a presente **REPUBLICAÇÃO** e **ERRATA** para **RETIFICAR** dispositivos contidos no Edital nº 002/2021, ao qual passa a ter a seguinte redação: ***Onde se lê:*** *"estará realizando do dia 26 e 27 de abril de 2021".* ***Leia-se:*** *"estará realizando do dia* ***13/05/2021*** *até o dia* ***31/12/2021****".* Cópia da íntegra da errata está disponível no placar Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, bem como no site www.carmodorioverde.go.gov.br Fica redesignada a data inicial para recebimento da documentação o dia 13/05/2021, permanecendo em aberto até a data de 31/12/2021. **Informações**: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal – Praça José Delotério Alves, nº 05, Setor Centro, Carmo do Rio Verde- GO, CEP 76.340-000. Fone: (62) 3337-6946 **e-mail**: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br

Carmo do Rio Verde-GO, aos 13 de Maio de 2021.

MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Waldivino Cardoso de Araujo Junior
Código Identificador:D9216B7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ADELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns, n.º 140 (prédio da Prefeitura Municipal), Centro, **às 10hr do dia 21 de Maio de 2021**, licitação na modalidade Convite, **tipo menor preço**, objetivando a contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços técnicos de Faturamento Ambulatorial, entre outros.
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 13 dias do mês de Maio de 2021.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4C71465C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03-SEMAPLAN, DE 13 DE MAIO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03-SEMAPLAN, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias à servidor público municipal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no exercício suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o contido na Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens Nº 02/2021, de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, para GOIÂNIA-GO, no dia 18 de maio de 2021, do servidor IURY DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 4740, a fim de tratar de assuntos relativos ao convênio/168-2006 com a Secretaria Estadual de Planejamento - SEPLAN.

Art.2º Conceder ao referido servidor 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na seguinte rubrica orçamentária:
Código: 03.04.000.0000.2013.3.3.90.14.00
Descrição: Diárias-civil
Ficha: 0081.000
Fonte: 100

Art.3º O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 267, de 28 de março de 2019.

Art.4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 13 de maio de 2021.

ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rogerio Santos do Rozario
Código Identificador:CFCE8E74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº044

PORTARIA Nº 044/ 12 DE Maio de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 05, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Reginaldo Antônio da Silva,** Portador do CPF sob o nº796.994.991-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 12 de Maio de 2021, no veículo Gol, RBT2J36, a Goiânia – GO, onde: Prestou o serviço de levar a secretária da ação Social, para um Curso do SEDS (Secretaria de desenvolvimento social)
na cidade de Goiânia Go.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dia do mês de Abril de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9364F727

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 003 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 003. DE 11 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Roberta neves Pereira Leão, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 12 de maio de 2021, no veículo GOL, placa RBT2J36, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da administração pública Municipal.

Art. 1.1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:F50535F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 004 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 004. DE 11 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jenifer Fernandes Martins Alves, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 12 de maio de 2021, no veículo GOL, placa RBT2J36, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da administração pública Municipal.

Art. 1.1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:2CC16447

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 005 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 005. DE 11 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Patricia Garcia de Queiroz, ocupante do cargo de Secretária de Promoção e Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 12 de maio de 2021, no veículo GOL, placa RBT2J36, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da administração pública Municipal. Reunião SEDS-Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 1.1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:08716344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 223/2021 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 223/2021 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de maio de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:110B9E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 224/2021 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 224/2021 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de maio de 2021, à cidade de Nerópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:F3606E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 225/2021 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 225/2021 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de maio de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:6D5FE231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 226/2021 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 226/2021 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 14 (quatorze) de maio de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:0783BCF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 76531/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 002/2021

EMPENHO: N.º 76531/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIDORA S.A – CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 5513/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA AS UNIDADES CONSIMIDORAS DP FMS.
VALOR R$: R$ 38.300,00
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:21CD6F31

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 002/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para as unidades consumidoras do FMS do município, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa CELG DISTRIBUIDORA S/A- CELD, CNPJ 01.543.032/0001-04, Rua 2, Qd A-37, Jardim Goiás, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos

reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de janeiro 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9DB45AC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 76518/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 001/2021

EMPENHO: N.º 76518/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 5441/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO TRATADO PARA S UNIDADES CONSUMIDORAS DO FMS
VALOR R$: R$ 29.000,00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4D2BCF44

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 001/2021, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de agua e esgoto tratado destinada ao atendimento de diversas unidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS – CNPJ 01.616.929/0001-02, situada na Avenida Fued Jose Sebba, nº 570, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do FMS do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses. No valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de janeiro 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:631DDE16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 76819/2021

FMHIS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 003/2021

EMPENHO: N.º 76819/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 00.000.000/1110-07
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 5441/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAEA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS
VALOR R$: R$ 500,00
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B5760B41

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

> "Dispões sobre dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para atender as necessidadesdoFMHIS - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás., para atender as necessidades da Prefeitura."

A PREFEITO do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para os meses de janeiro à 31 de dezembro de 2021, para atender as necessidades doFMHIS - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: Banco Brasil S. A.CNPJ sob o nº 00.000.000/1110-07, na AV. Idelfonso Carneiro, nº 399 - Centro, Caçu - GO, CEP: 75.813-000, se apresentou para a realização dos serviços;

b) A empresa supramencionada é capacitada e por ser empresa do ramo de atividade bancária que a Prefeitura Municipal possui conta ao longo dos anos cartório de registros e única na área solicitada e presta serviços no município de Aparecida do Rio Doce - GO;

c) Que pelo valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) dos serviços ora contratados é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, aos 07dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ATO DECLARATÓRIO ADJUDICAÇÃO

Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores na Lei Federal nº 8.883/94 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO.

-Considerando o que trata o art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI.

-Considerando o que consta neste processo de dispensa de licitação.

-Considerando o que consta nas propostas apresentadas a Comissão Permanente de licitação.

-Considerando que as condições gerais do processo estão de acordo com as disposições legais aplicáveis a espécie.

-Considerando que os tramites do processo obedeceram às formalidades prescritas em Lei.

-Considerando que o processo encontra-se devidamente instruído, com todos os documentos necessários e indispensáveis a sua viabilidade e validade.

-Considerando que nenhum vicio se verifica neste processo.

Ante o exposto e tudo mais que consta do processo ADJUDICO, a empresa Banco Brasil S.A.CNPJ sob o nº 00.000.000/1110-07, como vencedor do presente processo de dispensa de licitação conforme relatórios parte integrante deste processo e aponto a conveniência da homologação.

Gabinete do Prefeito Municipal, APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4369B25E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 76564,76464/2021

FMHIS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 002/2021

EMPENHO: N.º 76564, 74464/2021
CONTRATADA: G.S MADEIRAS LTDA-ME
CNPJ: 04.934.419/0001-71
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 5434/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRIÇÃO PARA ATENTIMENTO DOS PROJETOS DE FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E UNTERESSE SOCUAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
VALOR R$: R$ 11.400,00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:49485FB0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Aquisição de Material de construção para atendimento dos Projetos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Aquisição de Material de construção para atendimento dos Projetos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Aquisição de Material de construção para atendimento dos Projetos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de Material de construção para atendimento dos Projetos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, que não ultrapassará o valor global de **R$ 11.400,00**(Onze mil e Quatrocentos Reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:66A92D43

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 76522/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 003/2021

EMPENHO: N.º 76522/2021
CONTRATADA: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 5513/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVOÇO DE TELEFONIA FIXA PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DO FMS
VALOR R$: R$ 7.800,00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0B8E7694

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 003/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia fixa, para as unidades consumidoras do FMS município, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes do FMS do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa OI S/A – CNPJ 76.535.764-0001-43, Rod. BR 153, KM 06, Vila Redenção, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de janeiro 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:030723B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 203/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS-ME**
Objeto Fica Rescindido Bilateralmente o Contrato n° 203/2021, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais).
Data da Rescisão05/05/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:849C4393

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: A ALVES PINTO JUNIOR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO MODELO CONVENCIONAL, PNEUS NOVOS, DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, COM CAPACIDADE DE 12 A 14 TONELADAS.**
Valor Total: **203.400,00**
Vigência: **29/04/2021 a 31/04/2022**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E03D450B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: ALEXANDRE MARQUES SANTOS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TÉCNICA E CONSULTORIA TECNOLÓGICA, MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONE, MANUTENÇÃO COM NÚMEROS ILIMITADOS DE HORAS DE ATENDIMENTO OU VISITAS TECNICAS.**
Valor Total: **26.250,00**
Vigência: O presente contrato irá produzir seus efeitos de 03 meses, findando em 31/05/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:66829AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: **CYNTHIA ALVES DE SOUSA**
CNPJ: 40.286.009/0001-25
Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**
Valor: 20.000,00
Vigência: DE DOIS MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5A4C0993

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 008/2021/SRP/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 008/2021. "Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e produtos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde", data da sessão publica: 26/05/2021 às 14h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:CCB5DCF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2021

DECRETO Nº 081/2021
Buriti Alegre, 12 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre a convalidação do Decreto Municipal nº 059/2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto o Art. 50, inciso VIII da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que a Administração Pública pode anular, revogar ou convalidar seus próprios atos, visando a legalidade e a obediência aos princípios constitucionais administrativos;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 498 de 11 de Maio de 2021 que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, em atendimento à Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidado o Decreto Municipal nº 059 de 25 de Março de 2021, uma vez que, a sua elaboração, se deu nos termos Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 e, portanto, atende as disposições trazidas pela Lei Municipal nº 498 de 11 de Maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (11.05.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:7C4D8A8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2021

DECRETO Nº 082/2021
Buriti Alegre, 12 de Maio de 2021.

"Reafirma a nomeação de gestor que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Reafirmo que a servidora abaixo especificada, continua como Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriti Alegre, nomeada pelo Decreto Municipal nº 064 de 03 de Janeiro de 2017.

Nome completo	Cargo	CPF
Helenir Serabion Cobra	Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriti Alegre	165.912.596-00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (12.05.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:ECDEDC4B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00906

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00906/2021
PROCESSO: N° 1934/2021
CONTRATADA: PAULA LEÃO MARQUES 04162827176.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 954,00

Departamento de Compras

Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:283F4CA2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00974

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00974/2021
PROCESSO: N° 2056/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 316,78

Departamento de Compras

Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:50F1AD04

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00939

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00939/2021
PROCESSO: N° 2015/2021
CONTRATADA: PAULA LEÃO MARQUES 04162827176.

REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 250,00

Departamento de Compras

Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0B95701D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00976

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00976/2021
PROCESSO: N° 2007/2021
CONTRATADA: NELMA PEREIRA MACHADO - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2020, ARP 009/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 1.295,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:201CCF59

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00977

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00977/2021
PROCESSO: N° 2004/2021
CONTRATADA: NELMA PEREIRA MACHADO - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2020, ARP 009/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 555,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A28F1EEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00923

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00923/2021
PROCESSO: N° 1979/2021
CONTRATADA: NELMA PEREIRA MACHADO - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2020, ARP 009/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 423,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C2DD84FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00924

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00924/2021
PROCESSO: N° 1978/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 289,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E6F0586B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00925

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00925/2021
PROCESSO: N° 1977/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 38,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D5A6C4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00967

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00967/2021
PROCESSO: N° 1909/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 151,80

Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:38F32E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00823

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00823/2021
PROCESSO: N° 1767/2021
CONTRATADA: CD PNEUS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 017/2020, ARP 028/20.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 12.310,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9F75112B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00995

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00995/2021
PROCESSO: N° 2065/2021
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 001/2020
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 174,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:76E4D325

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 032/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 01/2021. Fornecedor: **JR COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **32.135.396/0001-70**. Objeto: eventual e futura **aquisição de COMBUSTÍVEIS**. Valor total: **R$ 4.131.157,20**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:1F25DE65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITAMENTO REFERENTE AO DE CONTRATO N°388/2020

EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO REFERENTE AO DE CONTRATO N°388/2020 CONTRATO REFERENTE - A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPIT, CONFORME AS DATAS DA ATIVIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: prestação de serviços braçais no combate ao mosquito aedes aegypit, conforme as datas da atividade, de acordo com as especificações e necessidades do fundo municipal de saúde de goiatuba núcleo de vigilância epidemiológica.

VALOR/VCTO: O Valor anual sera de $ 251.292,80 (Duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e dois centavos e oitenta centavos) e mensal de R$ 62.823,20 (sessenta e dois oitocentos e vinte tres reais e vinte centavosos e oitenta e oito centavos) .

VIGÊNCIA: 14/05/2021 A 14/05/2022

Goiatuba - GO,13 de maio de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:AFEB0B48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais hospitalares destinados a atender o cumprimento de mandado de segurança conforme processo nº 2021008515, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de **Materiais Hospitalares**, para atender exclusivamente as necessidades de mandado de segurança do Município de Goiatuba.
Considerando que a paciente Camilly Victoria Rodrigues Rocha necessita desse medicamento com urgência, pois foi feito o pregão, porem o produto que a empresa cotou era similar ao original, não atendendo as necessidades da paciente conforme esperado.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação das empresas: **MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 33.665.884/0001-52, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), para aquisição de material hospitalar, com o fim de atender o cumprimento de mandado de segurança, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. DO BLOCO DE ASSIST. FARMACÊUTICA (FARMACIA BASICA, FARMACIA POPULAR)
04.0401.10.303.0052.2191-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:BC3D701E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de material farmacológico destinado a atender as necessidades exclusivamente de Autos Extrajudiciais conforme processo nº 2021008522, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de material farmacológico destinado a atender as necessidades exclusivamente de Autos Extrajudiciais.
Considerando que atenderá às necessidades exclusivamente de Autos Extrajudiciais do Ministério Público do Município de Goiatuba, para o paciente Augusto Borges Fidelis, trata-se de uma formula infantil, não temos licitado.
Considerando que essa aquisição tem a quantidade estimada pela Farmacêutica da Farmácia Municipal de Goiatuba, que são referentes para 2 (dois) meses de tratamento.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação das empresas: **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA** CNPJ: 08.593.573/0001-88, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 2.388,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), para aquisição de material farmacológico, com o fim de atender as necessidades exclusivamente de Autos Extrajudiciais, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. DO BLOCO DE ASSIST. FARMACÊUTICA (FARMACIA BASICA, FARMACIA POPULAR)
04.0401.10.303.0052.2191-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:6636D491

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITAMENTO REFERENTE AO DE CONTRATO N°388/2020

SEGUNDO ADITAMENTO REFERENTE AO DE CONTRATO N°388/2020 CONTRATO REFERENTE - A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPIT, CONFORME AS DATAS DA ATIVIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

Aos 13 de maio de 2021, na sede do Município de Goiatuba, compareceu o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – pessoa Jurídica de direito público, sediado a Rua São Francisco nº. 570, Centro Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Gestor, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, Brasileira, casada, residente e domiciliada a São Francisco nº 994 Setor Bela Vista, Goiatuba-Go, portadora do C.P.F. nº 019.890.591-20 órgão do, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa A **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.099/0001-61, com sede/endereço na Rua Aruanã Quadra 1 Lote 11 2º andar Jardim Bela Vista Goiânia – Go nesse representado pelo sócio o senhor **JARDEL SARAIVA DOS REIS,** Brasileiro, Solteiro, empresário Portador da RG 4577729 2.A SSP/Go e CPF 003.526.531-08, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, com **FUNDAMENTO** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020**, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba informou que se trata de elaboração do **2º TERMO ADITIVO** ao contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de limpeza hospitalar de natureza continuada junto a Secretaria Municipal de Saúde. O Gestora do FMS informou que foi deferida a solicitação de reajuste do valor contratual fundamentado em novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação pretendida, bem como de acordo com a previsão da **Cláusula Décima Terceira** do contrato retro citado, permitindo a alteração e reajuste do contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante assinatura do **1º Termo Aditivo**, é a razão que se propõe tal instrumento. Pelo contratado foi dito que concorda com o proposto e a Contratante informou que o instrumento será segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo alterará o valor inicialmente pactuado entre as partes, com reajuste de 5,4877% (Cinco vírgula quatro mil, oitocentos e setenta e sete por cento) sobre o piso salarial vigente em 1º de março, e reajuste do auxílio alimentação de 1,6268% (Um vírgula seis mil duzentos e sessenta e oito por cento), para todos os postos de serviços em que forem utilizados trabalhadores em todas as funções abrangidas por esta CCT, desta forma anexamos a planilha atualizada com os novos valores mensais, que passaram a ser de R$ 62.823,20, para a data base das categorias a partir de março de 2021, conforme a Convenção do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás (SEACONS) E Sindicato Das Empresas De Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás – SEAC-GO.

ITEM	NOME ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DO CONTATO	VALOR UNITÁRIO DO ADITIVO
1	Funcionários 20 (Vinte) braçais, de acordo com as especificações e exigências constantes nesse Termo.(de acordo com calendário da secretaria de saúde)	MESES	R$ 59.610,41	R$ 62.823,20

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo retroagirá a 01 de março de 2021, em razão da faculdade prevista no §7º do Artigo 57 da Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI/MPOG, devendo este valor ser faturado na próxima fatura mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual, que vai assinado por duas testemunhas idôneas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

DADO e passado na sede do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SOLUÇOES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.306.099/0001-61
Contratada

Testemunhas:

CPF-nº

CPF-nº

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:75517058

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 006/2020

RETICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 006/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA
OBJETO: Termino da obra da UBS Setor Serra Dourada conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Serviços e Projetos em anexo

VALOR/VCTO: R$ 329.017,60 (Trezentos e vinte nove reais e dezessete reais e sessenta centavos)

Início: 10/05/2021
Término: 10/05/2022

PRAZO/PGTO**:** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega da produção da prestação de serviços.
.
.

Goiatuba, Goiás, 13 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:6E3124B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 741/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 741/2021

MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **DISPENSA nº 099/2021**, publica o extrato da **contratação de pessoa física para prestar serviços técnicos de Consultoria em Gestão de Recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, com **ARIANE GUIMARÃES,** pessoa física**,** brasileira, bióloga, portadora do RG nº. 5168961 SPTC/GO e CPF nº. 023.729.561-08, inscrita no CRBio-04 sob o nº 123543/04-D na cidade de Ipameri-GO, no valor total de **R$ 34.392,00 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).**

Ipameri-Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4B78A5FC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRAO 754/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 754/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI,** inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **DISPENSA nº 111/2021**, publica o extrato da **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 160 CILINDRADAS, PARTIDA ELÉTRICA ANO/MODELO 2021/2021**, com a empresa **MOTO CALDAS LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 02.446.634/0001-06, representada por seu preposto o Sr. Giovani de Bastos Valle, brasileiro, gerente comercial, portador do CPF nº. 095.714.058-41 e RG: 254384705 SSP-SP, residente em Caldas Novas - GO no valor total de **R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Ipameri-Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021.

UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0342D902

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 TOMADA DE PREÇO

Processo Licitatório nº: 2021009685
A Prefeitura Municipal de Ipameri/Go, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através do certame licitatório, na modalidade **Tomada de Preço Nº 001/2021**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE VIA CONVÊNIO Nº 894344/2019 – JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de junho de 2021, às 09h:30min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de junho de 2021, às 09h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 14 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8815D888

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL Nº015/2021

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021
PROCESSO Nº 2021006602

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 609/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, relativo ao Processo nº: 2021006602, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

O ITEM 7 (MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA) PASSA A VALER CONFORME ABAIXO.

7.MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS - percebe o significativo impacto que a informação tem no sucesso da Instituição. Neste contexto, a Prefeitura Municipal de Ipameri - Goiás necessita ter o entendimento sobre como a unidade de Tecnologia da Informação funciona, se está preparada para atingir os objetivos, ter resiliência suficiente para aprender e se adaptar, gerenciar os riscos encontrados e apropriadamente reconhecer as oportunidades e agir sobre elas. Para tal, várias ações foram tomadas, entre elas:

A contratação estabelecerá processo de gestão de continuidade de negócio na Prefeitura Municipal de Ipameri - Goiás, de forma a evitar a interrupção das atividades do negócio e proteger os processos críticos contra efeitos de falhas ou desastres significativos, assegurando a sua retomada em tempo hábil.
O objetivo da contratação está alinhado ainda as recomendações constantes nos itens 9.1.1 a 9.1.8 e 9.6 do Acordão no 1.603/2008 - TCU - Plenário, de 13 de agosto de 2008, e do item 9.16 do Acordão no 2.471/2008 - TCU - Plenário, de 5 de novembro de 2008, que tratam da governança, gestão e uso de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal, além de ser aderentes as Normas ABNT NBR ISO 22301, NBR ISO/IEC 38500:2009, ISO NBR/IEC 17799, ISO/IEC20000-1 e COBIT 5.0.

Ipameri-GO, 13 de Maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2798820C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: ARNOR TEODORO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 445139 SSP/GO e CPF (MF) nº. 095.532.231-68, residente e domiciliado na Rua Maranhão, Com a Tiradentes, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

Objeto: prestação de serviços de poda do gramado de campo esportivo profissional, situados nos Estádios Ferreirão para atender a necessidade do Município.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o valor que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 10 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Dotações: 16.16.27.812.1122.2.560.3.3.90.36 Ficha 482 – Apoio ao Desporto e lazer**.**

Data da assinatura: 10/05/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de maio de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C7A92B2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 110/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: FERNANDO CASTRO MORAIS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 24.825.060/0001-01, com sede na Avenida Pio XII, nº 551, quadra 62, lote 365, sala 15, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio o Sr. FERNANDO CASTRO MORAIS, brasileiro, médico, portador do CPF nº 908.138.981-53, RG nº 3730154 DRPC-GO, CRM-GO n° 12910.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Ginecologista e obstetra para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo de vigência: 10/05/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 275 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 10/05/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 10 de maio de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:55D37FAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratado: APARECIDA RODA DA COSTA 82178569153, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 23.637.075/0001-83, com sede Avenida Rio Claro, SN, quadra 26, lote 522, Setor Central, Iporá-GO, neste ato representada pela Sra. APARECIDA ROSA DA COSTA, portador do RG nº 34343696329 SSP/GO e CPF nº 821.785.691-53

Objeto: contratação de prestação de serviço na confecção de lençóis, fronhas e camisolas e capotes para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 especialmente pelo artigo 75, inciso II, com suas alterações posteriores:

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor estimado de R$ 42.860,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.30 Ficha 230 – Manutenção das Ações e serviços de Saúde.

Prazo de vigência: 10/05/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 10/065/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 10 de maio de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:143ABADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº 250/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB".

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
ART. 1º - O chefe do Poder Executivo usando do que determina o artigo 1º e 2º da Lei Municipal n° 1285, de 18 de junho de 2007, e, ainda, de conformidade com a indicação à nomeação na forma do § 2º do artigo 2º da mesma lei, NOMEIA, o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, na forma abaixo.
I - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Kênia Cristina Bueno
Suplente: Josie Borges Fonseca
II - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Leonilda Maria Lassi de Azara
Suplente: Vailton da Costa Miranda
III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Tatihúscia Moraima Dias Souza Mamedes
Suplente: Núbia Rodrigues Aires Santos
IV - Representante de Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Rafaella Fernandes Nogueira
Suplente: Leyce Kely Silva Barcelos Gonçalves
V - Representante de Estudantes da Educação Básica Pública - indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Leandra Antônia de Sousa Rocha
Suplente: Adrielly Alves de Lima
VI - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Nilma Itacaramby Campos Delgado
Suplente: Glenda Silva Santos Lara
Titular: Valdir Specian
Suplente: Chalane Beatriz Augusta Santos
VII - Representante do Poder Executivo
Titular: Aline Xavier Machado Vieira
Suplente: Nathalia Maiara Oliveira Morais
VIII - Representante de Professores da Educação Básica Pública
Titular: Alex Alessandro da Silva Mendes
Suplente: Adeli Divino de Melo
IX - Representante de Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Maria Auxiliadora de Jesus Cunha
Suplente: Francisca Marinalva Brasil
X - Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gabriela Cândida Araújo Campos
Suplente: Tatiane Cristina Leite Silva Cunha
Art. 2º A posse do Conselho e diretoria deverá ocorrer, em reunião do próprio conselho, sendo que em reunião para indicação de representações e após as indicações, foi votada e formada a seguinte diretoria.
Presidente: Tatihúscia Moraima Dias Souza Mamedes
Vice-presidente: Valdir Specian
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá. Governo de Goiás aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:6DF03158

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 08hs:30min, do dia 26.05.2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 014/2021 (Processo nº 0538/2021), com julgamento pelo critério de menor preço o metro cúbico, objetivando a aquisição de oxigênio medicinal para atender o interesse público. O fornecimento será feito diariamente de acordo com as necessidades. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 13 dias do mês de maio de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:918AA903

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL ARP. Nº 15/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos Farmacologicos, Material Hospitalar e Material

Laboratorial, destinados a atender o Fundo Municipal de Saude pelo período ate 31 de dezembro de 2021conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 27 de maio de 2021, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 15/2021, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min e através do site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 13 de maio de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:953FB75F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA 001.2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PNAE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, do município de MONTIVIDIU-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público **Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar**, Processo nº **02168/2021**, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente as Unidades Escolares de Montividiu/GO. Os envelopes poderão ser entregues até às 08:30 do dia **14.06.2021** no Departamento de Compras e Licitações do Município de MONTIVIDIU, com abertura de **Sessão Pública às 09:00 do dia 14.06.2021**. O Edital poderá ser acompanhado e retirado no site www.montividiu.go.gov.br – Acesso à informação - Licitações. Maiores informações no Departamento de Licitação, E-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, e pelo telefone: (64) 3629-1530.

Montividiu – GO, Dia 14 de MAIO de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E8E92837

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº336/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 13/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços mecânicos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C47E6719

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº77/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE-. ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Contratado:
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS

Contratante:
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis
LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Presidente CODENE.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:2704C550

CODENE - NERÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº020/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº76/2021OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. VALOR ESTIMADO: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) CONTRATADO: : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A-CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS) - LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES Presidente CODENE.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:81E8192C

CODENE - NERÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2021OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS. VALOR ESTIMADO: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) CONTRATADO: : SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO - LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES Presidente CODENE.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:B50D14D7

CODENE - NERÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2021OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA EM PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE ÀS PUBLICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. VALOR: R$

2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL CONTRATANTE: CODENE - GO LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES Presidente CODENE 13 de Maio de 2021.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:0B02496C

CODENE - NERÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE 165 BURACOS DE 60 CM PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS NO POLO INDUSTRIAL DE NERÓPOLIS. VALOR: R$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) CONTRATADO: FRANCYSLEY PEREIRA DA SILVA - LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES Presidente CODENE.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:0B235EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3237/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 124/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) ROUPEIROS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNREBOM.
CONTRATADO: X-OFFICE SERVI LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR: R$ 2.180,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
13 de Maio de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:A8293824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3262/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO PARA SER INSTALADO NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.
CONTRATADO: JULIANO GOMES DE MENDONÇA CNPJ: 02.690.408/0001-68.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
13 de Maio de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:AD5ED3A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Comissão de Licitações do Município de Nerópolis - GO torna público à abertura de chamamento público – **credenciamento nº 005/2021**, cadastrar pessoas Jurídicas clínicas hospitais e laboratórios, que atuarão junto a Secretaria Municipal de Saúde para realização de exame teste laboratorial para COVID-19,realizado por meio de técnica RT-PCR, a partir do dia 17/05/2021. O edital estará disponível junto com seus anexos no Site: www.neropolis.go.gov.br e na sede da Prefeitura.

Nerópolis 13/05/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B898EEBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**, através do Convênio nº 202000006011235 firmado com a SEDUC-Secretaria de Estado da Educação, e esta Comissão, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma das leis federais nº 10.520/02, 8.666/93, e demais legislação pertinente, fará realizar no dia 01 de junho de 2021, as 08hs00min., na Biblioteca Municipal, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, centro, Nerópolis, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, para contratação de empresa de engenharia, para construção de 3 novas salas no CMEI Paz e Amor, em Nerópolis-GO, Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 12 de maio de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:A20A04FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 3379/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de toner e refil de tinta para impressora, destinado a atender a demanda do Programa Bolsa Família, no valor de R$660,00 (Seiscentos e SessentaReais),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:DC3BF243

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, referente a Tomada de Preços 04/2021, a sessão de abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS, será realizada no dia 19/05/2021 as 09:00hs. Os documentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

Palmeiras de Goiás, 14 de maio de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1E8A63BF

FMS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2006/2021 - OBJETIVO: Despesas referentes às Taxas e Tarifas bancárias do Município junto à Caixa Econômica Federal, conforme Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação e termo de referência anexos, no Valor de **R$ 1.488,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº:
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39-299-81;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39-390-99

Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Prefeito Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DFA4E7F9

FMS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1711/2021 - OBJETIVO: Despesa com pagamento de taxas junto ao CREA-GO referente a taxas ART do Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação e termo de referência anexos, no Valor de **R$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39-390-05.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C9143352

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2086/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 57,85 (Cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39-365-44;** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8385AE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 71/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 71/2021, PROCESSO Nº1231/2021 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA USINA DE ASFALTO A FRIO ESTACIONÁRIA UP7 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **90 (NOVENTA) DIAS** E PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 15.403,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E TRÊS REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ACFC9DCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 052/2021

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIANº 052/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PIN PEC DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PIN PEC DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO**

POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que a empresa **PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **39.799.870/0001 - 08**, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e o monitoramento do Informatiza APS conforme a Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 relacionando os atendimentos procedimentos lançados no Sistema E-SUS, bem como sua atualização de versões;

CONSIDERANDO os fatos narrados, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, desse modo necessário se faz a contratação;

Nestes termos e considerando que A presente contratação é destinada para a implementação do monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das Equipes de Saúde da Família (ESFs) conforme a Portaria nº 3.222, de 10/12/2019, e monitoramento do Programa Informatiza APS conforme a Portaria nº 2.983 de 11/11/2019, relacionados os dados lançados no Sistema E-SUS. Considerando que a informática se faz necessário para desempenharmos as atividades de saúde e dar mais agilidade no atendimento dos pacientes que tanto necessitam de um atendimento mais rápido e humanizado, dessa forma se faz necessário a contratação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PIN PEC DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº **39.799.870/0001 - 08**, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.** Totalizando a Dispensa em **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 15 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FERNANDA LOPES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6CE5704E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMA Nº 136/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMA Nº 136/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 052/2021

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	**PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 39.799.870/0001-08
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PIN PEC DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Fundamento legal:	O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
Dotação:	10.301.1094.2.024-3.3.90.39.00 FICHA: 0352 FONTE: 114 e 125
Data da assinatura:	15/042021
Prazo de vigência:	15/04/2021 a 31/12/2021

Piranhas, 15 de ABRIL de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C5364FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 106/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os Srs. **SOLANGE DUARTE RODRIGUES** (CPF nº 441.168.881-68), servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Coletoria, **WENDELL MORAIS LEITE** (CPF nº 874.119.541-87), Engenheiro Civil, inscrito no CREA-AM 12278-D e **MAYKE ROGÉRIO FERREIRA LEITE** (CPF nº 037.371.381-92), servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Caminhão Coletor, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura de Piranhas-GO. A presente comissão tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 05 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Mun. de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:D414B664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ EDUARDO MAGALHÃES- BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 107/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Coloca servidora pública municipal à disposição do Município de Luiz Eduardo Magalhães- BA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Coloca à disposição do Município de Luiz Eduardo Magalhães- BA, a servidora pública municipal Srª **LUCIANA SILVA MATOS SOUSA BARROS NASCIMENTO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de fisioterapeuta, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **sem ônus para a origem** durante o período retroativo de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 06 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:1ADEE291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"HOMOLOGA A PORTARIA Nº 001/2021, DE 15/03/2021- IPASPI, QUE CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA FERREIRA".

DECRETO Nº 108/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Homologa a portaria nº 001/2021, de 15/03/2021- IPASPI, que concede o benefício previdenciário da *Aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal Maria Aparecida Ferreira*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a portaria nº /2021, e de 15/03/2021 –IPASPI, que concede o benefício previdenciário da *Aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal* **Maria Aparecida Ferreira,** inscrita no CPF 424.971.671-68, matricula nº036, no cargo de Datilógrafa.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 06 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:E8B43456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA URBANA DA MATRÍCULA 4.123, (R-2-4.123). REFERENTE O LOTE 06, DA QUADRA 25, AV. RODOVIÁRIA, SETOR SUL, PIRANHAS GOIÁS, EM NOME DE SAULO GONÇALVES DE SOUZA. BRASILEIRO, SOLTEIRO, APOSENTADO, MAIOR COM CPF N° 955.194.081-49 E RG.

DECRETO Nº 110/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Desmembramento de uma área urbana da matrícula 4.123, (R-2-4.123). Referente o lote 06, da quadra 25, Av. Rodoviária, setor Sul, Piranhas Goiás, em nome de Saulo Gonçalves de Souza. Brasileiro, solteiro, aposentado, maior com CPF n° 955.194.081-49 e RG. 4393507 DGPC-GO e Silze Gonçalves de Souza, brasileira, divorciada, do lar, com o CPF 959.457.501-82 e RG 1440556-3 SSP/MT, todos residente na avenida Rodoviária, quadra 25, lote 06, setor sul. Nesta cidade de Piranhas Goiás, que passará a vigorar com novas divisas e área, dando outras providências.."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o desmembramento de uma área urbana, localizada na avenida Rodoviária, quadra 25, lote 06, setor sul. Nesta cidade de Piranhas Goiás, em nome de Saulo Gonçalves de Souza e Silze Gonçalves de Souza, todos já qualificados acima, que passa estabelecer novas divisas e confrontações, conforme memorial descritivo, da situação desejada abaixo.
DIVISA:
QUADRA 25, LOTE 06, SETOR SUL, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS.
I- Frente 20 metros dividindo com a Av. Rodoviária.
II- Fundo 20 metros dividindo com o lote 07.
III- Lado direito 20 Metros dividindo com o lote 05.
IV- Lado esquerdo 20 metros dividindo com rua 21 de abril.
APÓS DESMEMBRAMENTO:
QUADRA 25, LOTE 06, AVENIDA RODOVIÁRIA SETOR SUL.
I- Frente 10,85 metros dividindo com a avenida Rodoviária.
II- Fundo 10,85 metros dividindo com o lote 07

III- Lado direito 20 metros dividindo com o lote 05.
IV- Lado esquerdo 20 metros dividindo com o lote 6/A.
Com uma área de 217,00 M² em nome de Saulo Gonçalves de Souza e Silze Gonçalves de Souza.

QUADRA 25, LOTE 6/A, AVENIDA RODOVIÁRIA SETOR SUL.
I- Frente 9,15 metros dividindo com a avenida Rodoviária.
II- Fundo 9,15 metros dividindo com o lote 07
III- Lado direito 20 metros dividindo com o lote 06.
IV- Lado esquerdo 20 metros dividindo com a rua 21 de Abril .
Com uma área de 183,00 M² em nome de Agmar Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado com o CPF. 021.017.031-06 e RG 5001373 DGPC-GO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 07 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:E61CEFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO Nº 110/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
"DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA URBANA DA MATRÍCULA 4.123, (R-2-4.123). REFERENTE O LOTE 06, DA QUADRA 25, AV. RODOVIÁRIA, SETOR SUL, PIRANHAS GOIÁS, EM NOME DE SAULO GONÇALVES DE SOUZA. BRASILEIRO, SOLTEIRO, AP

DECRETO Nº 111/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Remembramento de área urbana da R-3-8.671 referente o lote 07 e do lote 07/A, da Quadra 07, na Av. Hermínio Barbosa e Av. Brasil Central. Setor Santo Antônio. PIRANHAS GOIÁS, que passará a vigorar com novas divisas e área, e dá outras providências..."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o remembramento de uma área urbana, localizada na rua Hermínio Barbosa e Av. Brasil Central, na quadra 07, lote 07 e 07/A, setor Santo Antônio nesta cidade de Piranhas Goiás, em nome de **DANIELE DE FARIA VALVERDE,** brasileira, solteira, advogada, maior e capaz, CPF nº 001.090.931-19 e RG nº 4140795 SSP-GO, residente nesta cidade de Piranhas-GO, que passa a estabelecer novas divisas e confrontações, conforme memorial descritivo, da situação desejada abaixo.

DIVISA:
QUADRA 07, LOTE 07, SETOR SANTO ANTÔNIO.
I- Frente 7,00 metros dividindo com a rua Hermínio Barbosa.
II- Fundo 12,00 metros dividindo com o lote 07/A.
III- Lado direito 23,50 Metros dividindo com o lote 08.
IV- Lado esquerdo 18,50 metros dividindo com Av. Brasil Central, e um chanfrado de 7,07 metros.

DIVISA:
QUADRA 07, LOTE 07/A, SETOR SANTO ANTÔNIO.
I- Frente 8,00 metros dividindo com a Av. Brasil Central.
II- Fundo 8,00 metros dividindo com o lote 08.
III- Lado direito 12,00 Metros dividindo com o lote 07.
IV- Lado esquerdo 12,00 metros dividindo com 06, com uma área de 96,00 metros quadrados.

APÓS REMEMBRAMENTO:
QUADRA 07, LOTE 07.
I- Frente 7,00 metros dividindo com a rua Hermínio Barbosa.
II- Fundo 12,00 metros dividindo com o lote 06
III- Lado direito 31,50 metros dividindo com o lote 08.
IV- Lado esquerdo 26,50 metros dividindo com Av. Brasil Central e um chanfrado de 7,07 metro. Com uma área de365,50 Metros quadrados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 08(oito) dias do mês de abril de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 08 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:F5E2012E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 112/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia servidora para ocupar Cargo em Comissão, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeada** a **Sra. FRANCIELLE PAES LOPES, (CPF nº 442.688.938-30),** para ocupar em comissão cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 08 de abril de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 08 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:2A4A3EFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.069/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.069/2021

PROCESSO	1119/2021
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	LUANY LOPES DA SILVA CPF 988.346.301-49
OBJETO	O presente termo tem por objeto contratação de Técnico e profissionais para preenchimento do atendimento a saúde municipal do município de Posse – GO, para atendimento Serviço técnico profissional Médico Clinico Geral / Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	o presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n°. 8.666/93., de 21/06/1993. Processo n°: 1119/2021
VALOR GLOBAL	R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	18 /03/2021 a 31/03/2021
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / LUANY LOPES DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	18 de março de 2021

Posse/Go, 18 de março de 2021

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E9FB0BDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.066/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.066/2021

PROCESSO	869/2021
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MARIA ELIDE SOARES REZENDE CPF 268.083.231-00
OBJETO	Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Conselho municipal de Saúde com endereço a Rua Robson Ricardo R. Barbosa, Q. 18 L. 12, Centro, Posse-GO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente instrumento possui fundamentação na justificativa de Dispensa de Licitação 30/2021, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da lei 8.666/93 ao disposto na lei n°8.245/91. Processo 869/2021
VALOR GLOBAL	R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2030.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	17 de março a 31 de dezembro 2021
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / MARIA ELIDE SOARES REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	17 de março de 2021

Posse/Go, 17 de março de 2021

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:41AC2D51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.65/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.65/2021

PROCESSO	881/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE – GO CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ANDRE ALVES DE JESUS CPF 953.309.091-04
OBJETO	Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do SAMU Com endereço na Rua Estudante Jose Fernandes Rosa, Q. 18, L. 17, Centro, Posse - Go
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente instrumento possui fundamentação na justificativa de Dispensa de Licitação 30/2021, baseada no inciso X, artigo24, c/c o artigo 26 da Lei ne 8.666/93 ao disposto na Lei n° 8.245/91
VALOR GLOBAL	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2030.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	01/04/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / ANDRE ALVES DE JESUS**
DATA DE ASSINATURA	17 de março de 2021

Posse/Go, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8A584F76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.062/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.062/2021

PROCESSO	14746/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	EXPRESSO GUARANI LTDA - ME CNPJ 04.622.368/0001-42
OBJETO	O presente termo tem por objeto contratação em estado de emergencial de Veículos para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental e Médio, Residentes na Zona Rural.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Fundamenta-se pelas cláusulas e condições expressas de conformidade com o inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 21, ambos da Lei Federal n.8.666/93 de 21/06/93.
VALOR GLOBAL	R$13.867,14(treze mil oitocentos e sessenta e sete e quatorze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	09 de março de 2021 a 30 de abril de 2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVIA BONFIM / EXPRESSO GUARANI LTDA - ME**
DATA DE ASSINATURA	09 de março de 2021

Posse/Go, 09 de março 2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E77625C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.067/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.067/2021

PROCESSO	882/2021
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JOÃO BASTISTA DE REZENDE CPF 056.164.091-20
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento, a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com endereço a Rua Robson Ricardo R. Barbosa, Q. 26, L. 02, setor Augusto Jose Valente, Posse GO, CEP: 73900 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente instrumento possui fundamentação na justificativa de Dispensa de Licitação 30/2021, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da lei 8.666/93 ao disposto na lei n°8.245/91. Processo 882/2021.
VALOR GLOBAL	R$ 35.100,00(Trinta e cinco mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.122.0510.2026.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	17 de março à 31 de dezembro 2021
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / JOÃO BASTISTA DE REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	17 de março de 2021

Posse/Go, 17 de março de 2021

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5319568A

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.073/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.073/2021

PROCESSO	15074
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ROMULO MOREIRA CRUZ 3352872120 CNPJ 32.951.814/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de mapeamento de rotas escolares da zona rural do município, a serem terceirizadas, com demarcação de pontos georeferenciados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Processo licitatório com base no caput do art. 24 da Lei Federal n°.8.666,/93, consolidada pela lei n°.8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo n°. 15074/2021. Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária especifica para

	contratação de serviços de terceiros.
VALOR GLOBAL	R$ 17.000,00(dezessete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.03.04.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	05/04/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVIA BONFIM –MUNICÍPIO DE POSSE-GO / ROMULO MOREIRA CRUZ-3352872120**
DATA DE ASSINATURA	05 de abril de 2021

Posse/Go, 05 de abril de 2021

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5621A0FB

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.075/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.075/2021

PROCESSO	14918/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ELSO BORDIGNON SERAFIM CPF 219.163.650-00
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento, a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO IML, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua preferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente instrumento possui fundamentação na justificação de Dispensa de Licitação 37/2021, baseada no inciso x, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº8.666/93 ao disposto na Lei nº8.245/91.
VALOR GLOBAL	R$ 23.040,00(vinte três mil e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	06/04/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ELSO BORDIGNON SERAFIM**
DATA DE ASSINATURA	06 de abril de 2021

Posse/Go, 06 de abril 2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C9CC2117

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 015/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CAMPANHA DO DIA 18 DE MAIO DO CREAS PARA O ANO DE 2021.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos para a campanha do dia 18 de maio do CREAS para o ano de 2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Prestação de Serviços Gráficos para a campanha do dia 18 de maio do CREAS para o ano de 2021, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.810,00 (Quatro Mil Oitocentos e Dez Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1307/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SEBASTIAO JESUS TEODORO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 11.460.993/0001-09**, estabelecida na Rua Joaquim Estevão de Melo, n. 84, Bairro Primavera, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS – 04.18.08.244.0814.2.052.3.390.39 - FICHA: 353, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 004/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 036.629.351-63, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMAS, aos 13 de maio de 2021.

LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social/Gestor do FMAS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:2A0E230C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.202/21

DECRETO Nº 2.202/21 DE, 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. MILLAINY LORRAINY CORREA DE ANDRADE**, cargo em comissão de Secretário Executivo de Imunização, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:00AB2D19

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.206/21

DECRETO Nº 2.206/21 DE, 10 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. WANESSA CRISTINA DE SOUZA GABRIEL**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 10/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4E7FF8C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.207/21

DECRETO Nº 2.207/21 DE, 10 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ARLA VELOZO DOS SANTOS GODOY**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9427B933

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 179/21 – CASA CIVIL DE, 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 206/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 05 de maio de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **MARILIA GABRIELA CARDOSO LEITE**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A7DAAF8E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2020
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**
Objeto:	**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL, E CONSULTORIA JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, JURÍDICO, TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS, QUANTO AS NORMAS TRIBUTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS EM CUMPRIMENTO AS NOVAS PRERROGATIVAS DO ESOCIAL, EFD-REINF/DCTFWEB E COLARE DE PESSOAL, E TREINAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE.**
Dotação Orçamentária:	**03.0303.04.122.0437.2103-339039**
Prazo de Vigência:	03/05/2021 A 31/12/2021
Valor Mensal e Global:	**R$ 14.110,00 (Catorze mil e cento e dez reais), valor mensal e R$ 112.880,00 (Cento e doze mil e oitocentos e oitenta reais), valor global.**
Data da assinatura:	**03/05/2021**
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:79E2C061

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.230/21.

DECRETO Nº 2.230/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a derrogação do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que o Município está obrigado a promover o cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição Federal, no art. 5º, inc. XXIII em que "*a propriedade atenderá a função social*" e art. 170 onde "*a ordem econômica fundada na* ***valorização do trabalho humano e na livre iniciativa****, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social*";

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), estabelece diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua substituição ou não utilização do imóvel;

Considerando que o objetivo da parceria é centrado numa política urbana de parceria entre o setor público e o setor privado, com objetivo de ampliar a oferta de empregos na cidade e melhorar a capacidade arrecadatória do Município;

Considerando o Decreto nº 1.014/19, que *"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO MARIA MONTEIRO e dá outras providências";*

Considerando o Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2020, que *"Revoga os Decretos que doa áreas públicas para fomento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade e dá outras providencias".*

DECRETA:

Art. 1º - Fica derrogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020, excluindo a revogação do Decreto nº 1.014, de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º - O inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.014, de 19 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 1.014, de 19 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4A0CE096

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.231/21.

DECRETO Nº 2.231/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a derrogação do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que o Município está obrigado a promover o cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição Federal, no art. 5º, inc. XXIII em que "*a propriedade atenderá a função social*" e art. 170 onde "*a ordem econômica fundada na* ***valorização do trabalho humano e na livre iniciativa****, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social*";

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), estabelece diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua substituição ou não utilização do imóvel;

Considerando que o objetivo da parceria é centrado numa política urbana de parceria entre o setor público e o setor privado, com objetivo de ampliar a oferta de empregos na cidade e melhorar a capacidade arrecadatória do Município;

Considerando o Decreto nº 1.396/19, que *"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO MARIA MONTEIRO e dá outras providências";*

Considerando o Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2020, que *"Revoga os Decretos que doa áreas públicas para fomento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade e dá outras providencias".*

DECRETA:

Art. 1º - Fica derrogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020, excluindo a revogação do Decreto nº 1.396, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.396, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 1.396, de 23 de dezembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EBBE1B23

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.232/21.

DECRETO Nº 2.232/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a derrogação do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que o Município está obrigado a promover o cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição Federal, no art. 5º, inc. XXIII em que "*a propriedade atenderá a função social*" e art. 170 onde "*a ordem econômica fundada na* ***valorização do trabalho humano e na livre iniciativa****, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social*";

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), estabelece diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua substituição ou não utilização do imóvel;

Considerando que o objetivo da parceria é centrado numa política urbana de parceria entre o setor público e o setor privado, com objetivo de ampliar a oferta de empregos na cidade e melhorar a capacidade arrecadatória do Município;

Considerando o Decreto nº 1.377/19, que *"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO MARIA MONTEIRO e dá outras providências";*

Considerando o Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2020, que *"Revoga os Decretos que doa áreas públicas para fomento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade e dá outras providencias".*

DECRETA:

Art. 1º - Fica derrogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020, excluindo a revogação do Decreto nº 1.377, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.377, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 1.377, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C31CFE56

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.233/21.

DECRETO Nº 2.233/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a derrogação do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que o Município está obrigado a promover o cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição Federal, no art. 5º, inc. XXIII em que "*a propriedade atenderá a função social*" e art. 170 onde "*a ordem econômica fundada na **valorização do trabalho humano e na livre iniciativa**, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social*";

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), estabelece diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua substituição ou não utilização do imóvel;

Considerando que o objetivo da parceria é centrado numa política urbana de parceria entre o setor público e o setor privado, com objetivo de ampliar a oferta de empregos na cidade e melhorar a capacidade arrecadatória do Município;

Considerando o Decreto nº 1.378/19, que *"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO MARIA MONTEIRO e dá outras providências";*

Considerando o Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2020, que *"Revoga os Decretos que doa áreas públicas para fomento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade e dá outras providencias".*

DECRETA:

Art. 1º - Fica derrogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020, excluindo a revogação do Decreto nº 1.378, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.378, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 1.378, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E45C58D5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.234/21.

DECRETO Nº 2.234/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a derrogação do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que o Município está obrigado a promover o cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição Federal, no art. 5º, inc. XXIII em que "*a propriedade atenderá a função social*" e art. 170 onde "*a ordem econômica fundada na **valorização do trabalho humano e na livre iniciativa**, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social*";

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), estabelece diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua substituição ou não utilização do imóvel;

Considerando que o objetivo da parceria é centrado numa política urbana de parceria entre o setor público e o setor privado, com objetivo de ampliar a oferta de empregos na cidade e melhorar a capacidade arrecadatória do Município;

Considerando o Decreto nº 1.381/19, que *"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO MARIA MONTEIRO e dá outras providências";*

Considerando o Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2020, que *"Revoga os Decretos que doa áreas públicas para fomento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade e dá outras providencias".*

DECRETA:

Art. 1º - Fica derrogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020, excluindo a revogação do Decreto nº 1.381, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.381, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 1.381, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4D5B9FFF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.235/21.

DECRETO Nº 2.235/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a derrogação do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que o Município está obrigado a promover o cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição Federal, no art. 5º, inc. XXIII em que "*a propriedade atenderá a função social*" e art. 170 onde "*a ordem econômica fundada na* ***valorização do trabalho humano e na livre iniciativa****, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social*";

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), estabelece diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua substituição ou não utilização do imóvel;

Considerando que o objetivo da parceria é centrado numa política urbana de parceria entre o setor público e o setor privado, com objetivo de ampliar a oferta de empregos na cidade e melhorar a capacidade arrecadatória do Município;

Considerando o Decreto nº 1.383/19, que *"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO MARIA MONTEIRO e dá outras providências";*

Considerando o Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2020, que *"Revoga os Decretos que doa áreas públicas para fomento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade e dá outras providencias".*

DECRETA:

Art. 1º - Fica derrogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020, excluindo a revogação do Decreto nº 1.383, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.383, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 1.383, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4FB49835

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.236/21.

DECRETO Nº 2.236/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a derrogação do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que o Município está obrigado a promover o cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição Federal, no art. 5º, inc. XXIII em que "*a propriedade atenderá a função social*" e art. 170 onde "*a ordem econômica fundada na* ***valorização do trabalho humano e na livre iniciativa****, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social*";

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), estabelece diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua substituição ou não utilização do imóvel;

Considerando que o objetivo da parceria é centrado numa política urbana de parceria entre o setor público e o setor privado, com objetivo de ampliar a oferta de empregos na cidade e melhorar a capacidade arrecadatória do Município;

Considerando o Decreto nº 1.384/19, que *"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO MARIA MONTEIRO e dá outras providências";*

Considerando o Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2020, que *"Revoga os Decretos que doa áreas públicas para fomento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade e dá outras providencias".*

DECRETA:

Art. 1º - Fica derrogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020, excluindo a revogação do Decreto nº 1.384, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.384, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 1.384, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:98BFFE0D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.237/21.

DECRETO Nº 2.237/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a derrogação do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que o Município está obrigado a promover o cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição Federal, no art. 5º, inc. XXIII em que "*a propriedade atenderá a função social*" e art. 170 onde "*a ordem econômica fundada na* ***valorização do trabalho humano e na livre iniciativa****, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social*";

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), estabelece diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua substituição ou não utilização do imóvel;

Considerando que o objetivo da parceria é centrado numa política urbana de parceria entre o setor público e o setor privado, com objetivo de ampliar a oferta de empregos na cidade e melhorar a capacidade arrecadatória do Município;

Considerando o Decreto nº 1.394/19, que *"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO MARIA MONTEIRO e dá outras providências";*

Considerando o Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2020, que *"Revoga os Decretos que doa áreas públicas para fomento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade e dá outras providencias".*

DECRETA:

Art. 1º - Fica derrogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020, excluindo a revogação do Decreto nº 1.394, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.394, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 1.394, de 23 de dezembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3A5AE08B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.238/21.

DECRETO Nº 2.238/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a derrogação do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que o Município está obrigado a promover o cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição Federal, no art. 5º, inc. XXIII em que "*a propriedade atenderá a função social*" e art. 170 onde "*a ordem econômica fundada na* ***valorização do trabalho humano e na livre iniciativa****, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social*";

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), estabelece diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua substituição ou não utilização do imóvel;

Considerando que o objetivo da parceria é centrado numa política urbana de parceria entre o setor público e o setor privado, com objetivo de ampliar a oferta de empregos na cidade e melhorar a capacidade arrecadatória do Município;

Considerando o Decreto nº 1.367/19, que *"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO MARIA MONTEIRO e dá outras providências";*

Considerando o Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2020, que *"Revoga os Decretos que doa áreas públicas para fomento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade e dá outras providencias".*

DECRETA:

Art. 1º - Fica derrogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020, excluindo a revogação do Decreto nº 1.367, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.367, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 1.367, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CB2ADF73

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 12/2021
O município de Alto Paraíso de Goiás - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 12/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA foi julgada a favor de: CANDANGOS DISTRIBUIDORESEIRELI-ME e ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Alto Paraíso de Goiás, 13 de MAIO 2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:290DF4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021

Contratante: Município de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: MEGASOFT INFORMATICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB.
Valor total do contrato: R$ 45.500,00
Vigência: 10/03/2021 à 31/12/2021

Contrato Nº: 023/2021
Pregão Presencial Nº 03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 12 de MAIO de 2021.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:8123B149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

O município de Alto Paraíso de Goiás - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 10/2021, objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 foi julgada a favor de: CANDANGOS DISTRIBUIDORES EIRELI-ME.

Alto Paraíso de Goiás, 13 de MAIO 2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:157796F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

O município de Alto Paraíso de Goiás - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 11/2021, objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DURANTE O EXERCICIO DE 2021 foi julgada a favor de: CANDANGOS DISTRIBUIDORES EIRELI-ME e R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA EPP.

Alto Paraíso de Goiás, 13 de MAIO 2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:DEA83EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 14/2021
O município de Alto Paraíso de Goiás - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 14/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FILANTRÓPICAS E ENTIDADES COMUNITÁRIAS CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO NO EXERCICIO DE 2021foi julgada a favor de: CANDANGOS DISTRIBUIDORES EIRELI-ME e ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Alto Paraíso de Goiás, 13 de MAIO 2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:05721CBB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2021" - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	ANA RITA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Panamá-Goiás, 12 de Maio de 2021.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:2116AC67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PP 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura**: 25/05/2021 (terça - feira)**
Horário: **14:30 hs**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 137/2021 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
FINALIDADE	Aquisição de bombas submersas, peças e acessórios de reposição para manutenção das bombas e painéis dos poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de água do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data: **25/05/2021**	Horário: 14:30h
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	

Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.

Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 137/2021
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de bombas submersas, peças e acessórios de reposição para manutenção das bombas e painéis dos poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de água do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 100/2021, de 20 de abril de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazu Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **25 de maio de 2021, às 14:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **aquisição de bombas submersas, peças e acessórios de reposição para manutenção das bombas e painéis dos poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de água do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o **fornecimento dos materiais** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.3. – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentos para Habilitação).

4.4. – Deverá, ainda, a licitante entregar a pregoeira a mídia, em pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
i) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.

11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2021 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
FICHA.....:000041
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000005 - GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.039 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá
promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.
17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 10 de maio de 2021.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de bombas submersas, peças e acessórios de reposição para manutenção das bombas e painéis dos poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de água do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, conforme especificações, quantidades e descrições contidas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
					ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	UN	06652	BOMBA SUBMERSA 5 CV	5.500,0000	5.500,0000
00002	1,0000	UN	06653	BOMBA SUBMERSA 3CV	4.250,0000	4.250,0000
00003	2,0000	UN	06654	BOMBA SUBMERSA 2CV	3.700,0000	7.400,0000
00004	4,0000	UN	06655	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV	2.800,0000	11.200,0000
00005	2,0000	UN	05893	QUADRO TIPO PAINEL 220/440 V	1.300,0000	2.600,0000
00006	2,0000	UN	05894	QUADRO BOX DE 1CV-1,5CV-2CV 220V	280,0000	560,0000
00007	2,0000	UN	05895	QUADRO BOZ 3CV	400,0000	800,0000
00008	2,0000	UN	05896	CHAVE DE PROTEÇAO ATE 10CV- 220X280X440V	700,0000	1.400,0000
00009	2,0000	UN	06656	CHAVE CONTACTORA 7 AMPERES	120,0000	240,0000
00010	2,0000	UN	05899	CONTACTORA 10 AMPERES	150,0000	300,0000
00011	2,0000	UN	05900	CONTACTORA 18 AMPERES 220X440 V	180,0000	360,0000
00012	3,0000	UN	05901	RELE TERMICO DE 7 A 32 AMPERES	250,0000	750,0000
00013	6,0000	UN	05902	RELE TEMPORIZADOR DE PARTIDA 220V	250,0000	1.500,0000
00014	6,0000	UN	05903	RELE FALTA DE FASE 380 V	250,0000	1.500,0000
00015	5,0000	UN	05904	CAPACITOR DE PARTIDA 220V	50,0000	250,0000
00016	5,0000	UN	05905	CAPACITOR PERMANENTE	70,0000	350,0000
00017	3,0000	UN	05906	PLATINADO	100,0000	300,0000
00018	3,0000	UN	05907	AUTOMATICO	120,0000	360,0000
TOTAL GERAL					39.620,00	

2.2. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.
2.3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho conforme descrito.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados pelo Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, torna-se necessária aquisição de bombas submersas, peças e acessórios de reposição para manutenção das bombas e painéis dos poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de água do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás;
2.2. A presente solicitação também se justifica pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas e centrífugas de poços artesianos, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.
2.3. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

3 - DO PREÇO

3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.
3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** de Divinópolis de Goiás.
5.2. Os materiais serão entregues nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.
6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 – O prazo de vigência de eventuais contratos será até 31 de dezembro, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
7.2 **–** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
9.2 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
9.3 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
9.4 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos bens/materiais objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;
10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;
10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
10.19. Entregar os materiais devidamente embalados em recipiente original de fábrica, inviolado, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínima de 6 (seis) meses.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13- CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
13.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, neste ato representada por_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr._____ , documento de identidade_____ , como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.
_____,_____,_____de 2021. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante_____, inscrito no CNPJ sob_____o nº_____ , **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____,_____,_____de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº._____ e CPF nº._____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____,_____de_____de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE Nº 01)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____,_____de_____ de 2021. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2021

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a aquisição de bombas submersas, peças e acessórios de reposição para manutenção das bombas e painéis dos poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de água do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

ITEM	QUANTIDADE	UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
					ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	UN	06652	BOMBA SUBMERSA 5 CV		
00002	1,0000	UN	06653	BOMBA SUBMERSA 3CV		
00003	2,0000	UN	06654	BOMBA SUBMERSA 2CV		
00004	4,0000	UN	06655	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV		
00005	2,0000	UN	05893	QUADRO TIPO PAINEL 220/440 V		
00006	2,0000	UN	05894	QUADRO BOX DE 1CV-1,5CV-2CV 220V		
00007	2,0000	UN	05895	QUADRO BOZ 3CV		
00008	2,0000	UN	05896	CHAVE DE PROTEÇAO ATE 10CV-220X280X440V		
00009	2,0000	UN	06656	CHAVE CONTACTORA 7 AMPERES		
00010	2,0000	UN	05899	CONTACTORA 10 AMPERES		
00011	2,0000	UN	05900	CONTACTORA 18 AMPERES 220X440 V		
00012	3,0000	UN	05901	RELE TERMICO DE 7 A 32 AMPERES		
00013	6,0000	UN	05902	RELE TEMPORIZADOR DE PARTIDA 220V		
00014	6,0000	UN	05903	RELE FALTA DE FASE 380 V		
00015	5,0000	UN	05904	CAPACITOR DE PARTIDA 220V		
00016	5,0000	UN	05905	CAPACITOR PERMANENTE		
00017	3,0000	UN	05906	PLATINADO		
00018	3,0000	UN	05907	AUTOMATICO		
TOTAL GERAL						

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/_____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____,_____de_____de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/_____
OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____,_____de_____de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA FORNECIMENTOS DE BOMBAS SUBMERSAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS E PAINÉIS DOS POÇOS ARTESIANOS, QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, GOIÁS, NA FORMA SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00,
sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr..... , portador da Cédula de
Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir
denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2021**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n.
Processo Administrativo nº /2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de bombas submersas, peças e acessórios de reposição para manutenção das bombas e painéis dos poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de água do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
					ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	UN	06652	BOMBA SUBMERSA 5 CV		
00002	1,0000	UN	06653	BOMBA SUBMERSA 3CV		
00003	2,0000	UN	06654	BOMBA SUBMERSA 2CV		
00004	4,0000	UN	06655	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV		
00005	2,0000	UN	05893	QUADRO TIPO PAINEL 220/440 V		
00006	2,0000	UN	05894	QUADRO BOX DE 1CV-1,5CV-2CV 220V		
00007	2,0000	UN	05895	QUADRO BOZ 3CV		
00008	2,0000	UN	05896	CHAVE DE PROTEÇAO ATE 10CV-220X280X440V		
00009	2,0000	UN	06656	CHAVE CONTACTORA 7 AMPERES		
00010	2,0000	UN	05899	CONTACTORA 10 AMPERES		
00011	2,0000	UN	05900	CONTACTORA 18 AMPERES 220X440 V		
00012	3,0000	UN	05901	RELE TERMICO DE 7 A 32 AMPERES		
00013	6,0000	UN	05902	RELE TEMPORIZADOR DE PARTIDA 220V		
00014	6,0000	UN	05903	RELE FALTA DE FASE 380 V		
00015	5,0000	UN	05904	CAPACITOR DE PARTIDA 220V		
00016	5,0000	UN	05905	CAPACITOR PERMANENTE		
00017	3,0000	UN	05906	PLATINADO		
00018	3,0000	UN	05907	AUTOMATICO		
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal;

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

I - Substituir o produto impróprio;

II - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

6.2 - Das Obrigações do Contratado

I - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no presente contrato.

II - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

IV -Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

V - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os fornecimentos executados;

VI - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;

VII - Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios que o torne impróprio para o uso humano;

VIII - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

IX - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

X - Entregar os bens/mercadorias objeto do presente contrato devidamente embalados em recipiente original de fábrica, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXX
Gestora Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF n.º

2)_____
CPF n.º

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:D0143CE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2021

Processo Nº	**:**	**2021006726 - Validade: 12(doze) meses.**

Às 9:00 horas do dia 11 de maio de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiatuba, , situada à Rua São Francisco, nº 570 , Centro, Goiatuba, Estado de Goiás, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00 e

os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 14.722, de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **003/2021 - SRP Nº: 003 /2021**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

AUTO POSTO HMC EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.429.213/0001-20, estabelecida no endereço AV, AMAZONAS Nº 622 - CENTRO, neste ato representada por WALDINEY VICENTE CAVARZAN, portador do CPF nº 49.3.9.73./201--06;
URZEDA MENDONCA E ALVES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.195.899/0001-04, estabelecida no endereço AV. CLÓVIS RODRIGO DO VALE Nº 30 - VILA BETÂNIA, neste ato representada por PAULO EMERENCIANO DE FREITAS, portador do CPF nº 00.5.5.67./431--30;

visando a **Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Diversos, com Fornecimento Contínuo e Fracionado conforme demanda destinado a manutenção de várias Secretarias deste Município**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.003/2021 - SRP Nº: 003 /2021**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor do(s) objeto(s) constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: 32429213000120 - AUTO POSTO HMC EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor Preço**	**V. TOTAL**
1,00	GASOLINA COMUM - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)	PETROBRAS	LT	270.000,00	5,25	1.417.500,00
2,00	GASOLINA COMUM - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%)	PETROBRAS	LT	30.000,00	5,25	157.500,00
3,00	ÓLEO DIESEL COMUM - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)	PETROBRAS	LT	270.000,00	3,94	1.063.800,00
4,00	ÓLEO DIESEL COMUM - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%)	PETROBRAS	LT	30.000,00	3,94	118.200,00
TOTAL FORNECEDOR:						2.757.000,00
Fornecedor: 4195899000104 - URZEDA MENDONCA E ALVES LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor Preço**	**V. TOTAL**
5	ÓLEO DIESEL S-10 - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)	BR/FEDERAL	LT	198.000	3,979	787.842,00
6	ÓLEO DIESEL S-10 - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%)	BR/FEDERAL	LT	22.000	3,979	87.538,00
TOTAL FORNECEDOR:						875.380,00
						3.632.380,00

(Três milhões seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais)

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria. O pagamento será efetuado com prazo de 21 (vinte e um) dias, após apresentação das notas fiscais.

DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o engenheiro civil o **Sr. ANTÔNIO CARLOS BRUNO JÚNIOR**.

Goiatuba, Estado de Goiás, em 11 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada(S):

AUTO POSTO HMC EIRELI
CNPJ Sob o nº 32.429.213/0001-20

URZEDA MENDONCA E ALVES
CNPJ Sob o nº 04.195.899/0001-04

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:252229BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 2421/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

1. Abertura da Sessão

Às 08h19min do dia 30 de março de 2021 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, nomeados pelo decreto 72 de 12 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 12/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 12 de 15/03/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	Microempresa	03.564.174/0001-75	REJANE GARCIA B. DOS SANTOS	405.205.101-78

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - rótulos de soro				Quantidade: 30.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	CREATIVE	0,1200	3.600,0000	Sim
ITEM: 2 - blocos c/ 100 folhas de pedido de exame amarelo				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	CREATIVE	3,4200	2.052,0000	Sim
ITEM: 3 - blocos c/ 100 folhas de pedido de exame branco				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	CREATIVE	3,4200	2.052,0000	Sim
ITEM: 4 - blocos c/ 100 folhas de controle de AIH				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	CREATIVE	11,6300	3.489,0000	Sim
ITEM: 5 - blocos c/ 100 folhas de receituário simples				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	CREATIVE	7,0200	4.212,0000	Sim
ITEM: 6 - blocos c/ 100 folhas de receituário de controle especial Upa-24h				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	CREATIVE	9,5000	2.850,0000	Sim
ITEM: 7 - blocos c/ 50 folhas de referencia interna				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	CREATIVE	7,0400	422,4000	Sim
ITEM: 8 - blocos c/ 100 folhas de fichas para a upa 24h				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	CREATIVE	17,1900	10.314,0000	Sim
ITEM: 9 - blocos c/ 50 folhas de atestado medico				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	CREATIVE	5,0400	1.512,0000	Sim
ITEM: 10 - blocos c/ 100 folhas para requisição				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	CREATIVE	8,2600	2.478,0000	Sim
ITEM: 11 - blocos c/ 100 folhas de ficha de notificação covid				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	CREATIVE	11,6300	3.489,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - rótulos de soro

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	0,1200

5.1.2. ITEM 2 - blocos c/ 100 folhas de pedido de exame amarelo

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	3,4200

5.1.3. ITEM 3 - blocos c/ 100 folhas de pedido de exame branco

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	3,4200

5.1.4. ITEM 4 - blocos c/ 100 folhas de controle de AIH

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	11,6300

5.1.5. ITEM 5 - blocos c/ 100 folhas de receituário simples

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	7,0200

5.1.6. ITEM 6 - blocos c/ 100 folhas de receituário de controle especial Upa-24h

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.6a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	9,5000

5.1.7. ITEM 7 - blocos c/ 50 folhas de referencia interna

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.7a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	7,0400

5.1.8. ITEM 8 - blocos c/ 100 folhas de fichas para a upa 24h

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.8a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	17,1900

5.1.9. ITEM 9 - blocos c/ 50 folhas de atestado medico
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.9a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	5,0400

5.1.10. ITEM 10 - blocos c/ 100 folhas para requisição
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.10a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	8,2600

5.1.11. ITEM 11 - blocos c/ 100 folhas de ficha de notificação covid
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.11a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	11,6300

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA	03.564.174/0001-75	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-
LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO
Membro Da Equipe De Apoio

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro Da Equipe De Apoio

Creative Artes Graficas LTDA
REJANE GARCIA B. DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:839FFDE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go
Processo Licitatório Nº: 12/2021 Processo Adm. Nº: 2421/2021
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 30/03/2021, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 839.955.601-72, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, designados pelo Decreto nº 72, de 12/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11	NOME: CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA CPF/CNPJ:03.564.174/0001-75 ENDEREÇO:RUA LAZINHO PIMENTA, S/N, null - SETOR MUNICIPAL DE PEQUENAS EMPRESAS FONE:64984055254 EMAIL:creative_grafica@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: REJANE GARCIA B. DOS SANTOS CPF: 405.205.101-78

visando a prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 12/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 12/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	30.000,0000	rótulos de soro	CREATIVE	0,1200	3.600,0000
1/2	UN	600,0000	blocos c/ 100 folhas de pedido de exame amarelo	CREATIVE	3,4200	2.052,0000
1/3	UN	600,0000	blocos c/ 100 folhas de pedido de exame branco	CREATIVE	3,4200	2.052,0000
1/4	UN	300,0000	blocos c/ 100 folhas de controle de AIH	CREATIVE	11,6300	3.489,0000
1/5	UN	600,0000	blocos c/ 100 folhas de receituário simples	CREATIVE	7,0200	4.212,0000
1/6	UN	300,0000	blocos c/ 100 folhas de receituário de controle especial Upa-24h	CREATIVE	9,5000	2.850,0000
1/7	UN	60,0000	blocos c/ 50 folhas de referencia interna	CREATIVE	7,0400	422,4000
1/8	UN	600,0000	blocos c/ 100 folhas de fichas para a upa 24h	CREATIVE	17,1900	10.314,0000
1/9	UN	300,0000	blocos c/ 50 folhas de atestado medico	CREATIVE	5,0400	1.512,0000
1/10	UN	300,0000	blocos c/ 100 folhas para requisição	CREATIVE	8,2600	2.478,0000
1/11	UN	300,0000	blocos c/ 100 folhas de ficha de notificação covid	CREATIVE	11,6300	3.489,0000
TOTAL:						**36.470,4000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 12/2021, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais

fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 12/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 12/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 12/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, lavrada em Ata datada de 07/05/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 7 de maio de 2021

DANIELA SALLUM
Secretaria De Saude

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72

CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA
Contratada(S)

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:074F83C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2421/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALprestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go

O(A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.564.174/0001-75, estabelecida na RUA LAZINHO PIMENTA, SETOR MUNICIPAL DE PEQUENAS EMPRESAS, RIO VERDE, GO, neste ato representado pelo Sr(a). REJANE GARCIA B. DOS SANTOS, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 405.205.101-78, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	rótulos de soro	CREATIVE	30.000,0000	UN	0,1200	3.600,0000
1/2	blocos c/ 100 folhas de pedido de exame amarelo	CREATIVE	600,0000	UN	3,4200	2.052,0000
1/3	blocos c/ 100 folhas de pedido de exame branco	CREATIVE	600,0000	UN	3,4200	2.052,0000

1/4	blocos c/ 100 folhas de controle de AIH	CREATIVE	300,0000	UN	11,6300	3.489,0000
1/5	blocos c/ 100 folhas de receituário simples	CREATIVE	600,0000	UN	7,0200	4.212,0000
1/6	blocos c/ 100 folhas de receituário de controle especial Upa-24h	CREATIVE	300,0000	UN	9,5000	2.850,0000
1/7	blocos c/ 50 folhas de referencia interna	CREATIVE	60,0000	UN	7,0400	422,4000
1/8	blocos c/ 100 folhas de fichas para a upa 24h	CREATIVE	600,0000	UN	17,1900	10.314,0000
1/9	blocos c/ 50 folhas de atestado medico	CREATIVE	300,0000	UN	5,0400	1.512,0000
1/10	blocos c/ 100 folhas para requisição	CREATIVE	300,0000	UN	8,2600	2.478,0000
1/11	blocos c/ 100 folhas de ficha de notificação covid	CREATIVE	300,0000	UN	11,6300	3.489,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**36.470,40**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 30 de março de 2021

DANIELA SALLUM
502.910.761-49
Secretaria De Saude

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DED4201D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2421/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2021 prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go destinados a SECRETARIA DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.564.174/0001-75, estabelecida em RUA LAZINHO PIMENTA, 0, - SETOR MUNICIPAL DE PEQUENAS EMPRESAS, RIO VERDE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	rótulos de soro	CREATIVE	30.000,0000	UN	0,1200	3.600,0000
01/02	blocos c/ 100 folhas de pedido de exame amarelo	CREATIVE	600,0000	UN	3,4200	2.052,0000
01/03	blocos c/ 100 folhas de pedido de exame branco	CREATIVE	600,0000	UN	3,4200	2.052,0000
01/04	blocos c/ 100 folhas de controle de AIH	CREATIVE	300,0000	UN	11,6300	3.489,0000
01/05	blocos c/ 100 folhas de receituário simples	CREATIVE	600,0000	UN	7,0200	4.212,0000
01/06	blocos c/ 100 folhas de receituário de controle especial Upa-24h	CREATIVE	300,0000	UN	9,5000	2.850,0000
01/07	blocos c/ 50 folhas de referencia interna	CREATIVE	60,0000	UN	7,0400	422,4000
01/08	blocos c/ 100 folhas de fichas para a upa 24h	CREATIVE	600,0000	UN	17,1900	10.314,0000
01/09	blocos c/ 50 folhas de atestado medico	CREATIVE	300,0000	UN	5,0400	1.512,0000
01/10	blocos c/ 100 folhas para requisição	CREATIVE	300,0000	UN	8,2600	2.478,0000
01/11	blocos c/ 100 folhas de ficha de notificação covid	CREATIVE	300,0000	UN	11,6300	3.489,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						36.470,4000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 2421/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.						
TOTAL DO CERTAME.....R$						36.470,40

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$36.470,40 (trinta e seis mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.302.1132.2.619.3.3.90.30 - Manut.da Unidade Pronto Atendimento UPA, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 07 de maio de 2021

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49
Secretaria De Saude

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:A81CAE1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2021

Ata de Registro de Preço 37/2021, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ANO DE 2021.
Processo Licitatório Nº: 30/2021
Processo Adm. Nº: 4788/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 12/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 30/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/6, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/13, 1/15, 1/16, 1/17, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/42, 1/46, 1/47	NOME: INFO TECH ELETRO IMAGEM LTDA CPF/CNPJ:11.385.544/0001-35 ENDEREÇO:AV HUMBERTO MENDONCA, QD-03, LT-05, SALA 01 - SAO JOSE, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000. FONE:64-99928-7627 EMAIL:pablo.infotech@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PABLO ANTONIO A. DE OLIVEIRA CPF: 016.985.501-54 ITAÚ – AG 0875 – C/C 18.530-8

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ANO DE 2021.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INFO TECH ELETRO IMAGEM LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	PC	56,0000	BALÃO CANUDO TIPO LINGUIÇA PARA MODELAR, 50X1 CORE	SÃO ROQUE	8,9000	498,4000
1/6	PC	10.080,0000	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COPOFLEX	3,4900	35.179,2000
1/8	PC	362,0000	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COPOPLAST	5,4500	1.972,9000
1/9	PC	50,0000	COPOS DESCARTÁVEIS 500ML RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COPOPLAST	7,5000	375,0000
1/10	PC	1.097,0000	COPOS DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM COM 100	COPOPLAST	1,8000	1.974,6000
1/11	PC	48,0000	FILTRO PARA CAFÉ DE PAPEL CREPADO, COSTURA DUPLA NO FUNDO E EM UMA DAS LATERAIS, DE FORMA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, NA COR BRANCA, TEXTURA POROSA, LEVEMENTE ÁSPERO, CARACTERÍSTICA DE PAPEL FILTRANTE, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRA CELULÓSICA. TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM CAIXA COM 30	BRIGITTA	2,8600	137,2800

			UNIDADES.			
1/13	PC	939,0000	GARFO PLÁSTICO REFORÇADO PARA REFEIÇÃO NA COR CINZA. PCT COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	4,6000	4.319,4000
1/15	PC	100,0000	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR Nº 2, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOPLAST	18,0000	1.800,0000
1/16	CX	86,0000	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 PARES. TAMANHO M	INOVEN	18,5000	1.591,0000
1/17	CX	188,0000	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 PARES. TAMANHO G	INOVEN	17,8500	3.355,8000
1/19	CX	77,0000	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TALGE	0,5000	38,5000
1/20	CX	200,0000	PALITO PARA CHURRASQUINHO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	INOVEN	2,1500	430,0000
1/21	PC	10,0000	PAPEL PARA EMBRULHAR BALAS DE ANIVERSÁRIO CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES	CAMPFESTAS	1,5300	15,3000
1/22	PC	10,0000	PAPEL ROCOCÓ (BALAS DE ANIVERSÁRIO) COR AMARELA 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAMPFESTAS	1,5300	15,3000
1/23	PC	10,0000	PAPEL ROCOCÓ (BALAS DE ANIVERSÁRIO) COR BRANCO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAMPFESTAS	1,5300	15,3000
1/24	PC	10,0000	PAPEL ROCOCÓ (BALAS DE ANIVERSÁRIO) COR ROXO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAMPFESTAS	1,5300	15,3000
1/35	KG	22,0000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONDIMENTO, MEDINDO 35X45CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	ZPP	25,0000	550,0000
1/36	KG	52,0000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONDIMENTO, MEDINDO 40X60CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES	ZPP	25,0000	1.300,0000
1/37	KG	72,0000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONDIMENTO, MEDINDO 50X80CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES	ZPP	23,0000	1.656,0000
1/38	PC	71,0000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30CM. EMBALAGEM COM 1KG	ZPP	22,5000	1.597,5000
1/42	PC	10,0000	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA COM ALÇA - 35X45CM 0103 MICRAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	OTHYMO	5,5000	55,0000
1/46	PC	77,0000	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA LARANJINHA PACOTE COM 1000 UNIDADES	ARRUDAPLAST	8,5900	661,4300
1/47	CX	87,0000	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL E BRANCA. DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; HIPOALÉRGICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSAÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE; FABRICADO MEDIANTE COSTURA ULTRASSÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA UNISSEX; COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 TOUCAS.	INOVEN	13,9500	1.213,6500
TOTAL:						**58.766,8600**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **30/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **30/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **30/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **12/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 13 de Maio de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
INFO TECH ELETRO IMAGEM LTDA
CNPJ 11.385.544/0001-35

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:14C960C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2021

Ata de Registro de Preço 36/2021, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ANO DE 2021.
Processo Licitatório Nº: 30/2021
Processo Adm. Nº: 4788/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 12/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 30/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/7, 1/12, 1/14, 1/18, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/39, 1/40, 1/41, 1/43, 1/44, 1/45	NOME: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ:19.651.182/0001-99 ENDEREÇO:RUA MAJOR SINFRONIO COM RUA VER. EDMILSON DE SOUZA LEMES, QD-01, LT-04, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:64-3571-1000 EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA CPF: 553.650.191-72 CEF – AG 1253 – OP 003 – C/C 942-7

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ANO DE 2021.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	70,0000	BALÃO DE LÁTEX GIGANTE, CORES VARIADAS	SÃO JORGE	8,4900	594,3000
1/3	PC	440,0000	BALÃO DE LÁTEX Nº 7, COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	SÃO JORGE	6,5000	2.860,0000
1/4	PC	470,0000	BALÃO METÁLICO TAMANHO 7, RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE. SÉRIE CINTILANTE, ACABAMENTO LISO, DIÂMETRO INFLADO 20,5CM, VOLUME EM LITROS 4,50 CORES SORTIDAS C20. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SÃO JORGE	12,5000	5.875,0000
1/5	PC	881,0000	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO RESISTENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	STRAMPLAST	2,0000	1.762,0000
1/7	PC	190,0000	COPOS DESCARTÁVEIS 250ML RESISTENTE COM TAMPA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	TERMOPOT	5,8900	1.119,1000
1/12	PC	25,0000	FORMINHA Nº 05 PARA BALA LEITE NINHO E BRIGADEIRO COM 200	JUNCO	3,3300	83,2500
1/14	PC	1.330,0000	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM COM 50 UNIDADES	SNOB	0,9500	1.263,5000
1/18	CX	48,0000	MÁSCARAS COM ELÁSTICOS. A MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES É CONFECCIONADA EM TNT-TECIDO NÃO-TECIDO 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 40 GR/M2.DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS. A MÁSCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA NO CENTRO DA MÁSCARA EXISTEM TRÊS PREGAS QUE SE AJUSTAM AO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO TAMANHO. QUANTO INTEIRAMENTE ABERTA ESTAS PREGAS PROTEGEM DESDE O TOPO DO NARIZ ATÉ A COBERTURA TOTAL DO QUEIXO, COBRINDO A MAIORIA DAS CONFORMAÇÕES FACIAIS CONHECIDAS E MANTENDO-AS PROTEGIDAS, PORÉM NÃO É FILTRANTE PARA AS VIAS RESPIRATÓRIAS NASOBUCAIS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBRAMAC	23,4000	1.123,2000

1/26	UN	70,0000	PILHA ALCALINA AG 10	RAYOVAC	8,8900	622,3000
1/27	PC	994,0000	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES 1º QUALIDADE	RAYOVAC	3,4000	3.379,6000
1/28	PC	863,0000	PILHA ALCALINO TAMANHO AA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES 1º QUALIDADE	RAYOVAC	3,7000	3.193,1000
1/29	PC	1.430,0000	PRATO DE ISOPOR 23CM NA COR BRANCA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, PARA SERVIR REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES)	TERMOPOT	7,7000	11.011,0000
1/30	PC	295,0000	PRATO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	TERMOPOT	7,4000	2.183,0000
1/31	PC	2.030,0000	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RESISTENTE BRANCO 22 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	TERMOPOT	1,9500	3.958,5000
1/32	KG	20,0000	SACO COM ESTAMPA PARA PRESENTE UNISSEX, MEDINDO 20X30	JUNCO	12,8900	257,8000
1/33	KG	22,0000	SACO COM ESTAMPA PARA PRESENTE UNISSEX, MEDINDO 35X45	JUNCO	13,8900	305,5800
1/34	KL	20,0000	SACO COM ESTAMPA PARA PRESENTE UNISSEX, MEDINDO 40X60	JUNCO	16,8900	337,8000
1/39	KG	14,0000	Saco transparente para presente, medindo 20x30	JUNCO	8,8900	124,4600
1/40	KG	14,0000	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO 35X45	JUNCO	8,8900	124,4600
1/41	KG	15,0000	Saco transparente para presente, medindo 40x60	JUNCO	12,8900	193,3500
1/43	PC	10,0000	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA COM ALÇA - 25X35CM 0103 MICRAS EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	JUNCO	20,0000	200,0000
1/44	PC	131,0000	SAQUINHO EM PAPEL PARA PIPOCA N°4 500X1	JUNCO	12,6500	1.657,1500
1/45	PC	31,0000	SAQUINHO PLÁSTICO BRANCO PARA CACHORRO QUENTE. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	JUNCO	12,8800	399,2800
TOTAL:						**42.627,7300**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **30/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **30/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **30/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **12/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS,13 de Maio de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 19.651.182/0001-99

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:18FD878B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2021

Ata de Registro de Preço 26/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Licitatório Nº: 28/2021
Processo Adm. Nº: 37/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 07/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro(a), Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/32, 1/57	NOME: SAMUEL MARINS DE LIMA CPF/CNPJ:27.234.868/0001-02 ENDEREÇO:AV: MANOEL MONTEIRO, N 1859, QD-74, LT-04, VILA PADRE ETERNO, TRINDADE –GO. CEP 75.388-238 FONE:6230957014 EMAIL: samembalagens.financeiro@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SAMUEL MARINS DE LIMA CPF: 701.091.371-40 BANCO DO BRASIL – AG 8087-0 – C/C 3171/2

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SAMUEL MARINS DE LIMA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/32	UN	48,0000	DISPENSADOR PARA COPO DESCARTÁVEL 180/200ML. CORPO EM PLÁSTICO CRISTAL, TAMPA INOX	PLESTIN	60,0000	2.880,0000
1/57	UN	139,0000	PAPEL ALUMINIO GRANDE 45 CM X 7,5 MT	Inoven	4,5000	625,5000
TOTAL:						**3.505,5000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **28/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **07/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 13 de maio de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
SAMUEL MARINS DE LIMA
CNPJ 27.234.868/0001-02

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8E992383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2021

Ata de Registro de Preço 29/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Licitatório Nº: 28/2021
Processo Adm. Nº: 37/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 07/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro(a), Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/36, 1/43, 1/52, 1/55, 1/56, 1/67, 1/69, 1/75	NOME: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS CPF/CNPJ:15.488.199/0001-16 ENDEREÇO:RUA 2071, LOTE 01, SALA 04, UNIDADE 207 - PQ ATHENEU, GOIANIA-GO. CEP 74.893-750 FONE: 62-3997-3090 EMAIL: triunfodistribuidoracomercial@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO SANTOS MACHADO CPF: 942.563.731-87 CEF – AG 3723 – C/C 904-4 – OP 003

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	1.139,0000	ÁLCOOL ETÍLICO ANTISSÉPTICO EM GEL 70% 440 GRAMAS	OESTE	3,8800	4.419,3200
1/36	PT	938,0000	ESPONJA DE AÇO CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 8X1	AÇO BOM	0,8900	834,8200
1/43	UN	282,0000	LIMPA PEDRAS - 2 LITROS ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA.	TRIEL	7,7500	2.185,5000
1/52	UN	298,0000	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALTA RESISTÊNCIA, ALVEJADO, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 70CMX1MT	ATIVA	3,6800	1.096,6400
1/55	UN	165,0000	PANO PARA PISO ATOALHADO . TAMANHO 50X80CM	ATIVA	4,9800	821,7000
1/56	UN	545,0000	PANO PARA PISO ATOALHADO . TAMANHO 80CMX1MT	ATIVA	10,2900	5.608,0500
1/67	UN	331,0000	RODO DUPLO 90 CM: MATERIAL (ALUMÍNIO) COM 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5 MM, RESISTENTES, DIMENSÕES, COMPRIMENTO CABO: 1,20CM. BASE EM ALUMÍNIO.	ATIVA	23,9900	7.940,6900
1/69	UN	397,0000	RODO MADEIRA DUPLO 60 CM: MATERIAL CEPO MADEIRA COM 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5MM, RESISTENTES, DIMENSÕES, COMPRIMENTO CABO: 1,20CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE E CABO RETO, LIXADO E PLASTIFICADO.	CAPUAVA	5,9500	2.362,1500
1/75	UN	235,0000	SABONETE LÍQUIDO, AROMA ERVA DOCE, PH NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS	TRIEL	14,6800	3.449,8000
TOTAL:						**28.718,6700**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **28/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **07/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 13 de maio de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS
CNPJ 15.488.199/0001-16

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0BEB7740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2021

Ata de Registro de Preço 27/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Licitatório Nº: 28/2021
Processo Adm. Nº: 37/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 07/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro(a), Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/5, 1/13, 1/18, 1/22, 1/23, 1/26, 1/28, 1/31, 1/35, 1/39, 1/41, 1/47, 1/49, 1/50, 1/54, 1/68, 1/70, 1/71, 1/72, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/93, 1/95, 1/96	NOME: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ:28.209.943/0001-48 ENDEREÇO:RUA MARINGA, QD-20A, LT-23, S/N, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.905-570 FONE:623094-8824 EMAIL:vertentedistribuicao@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA CPF: 734.781.801-04 BANCO INTER – AG 0001 – CONTA 25076850

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	1.612,0000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96 92,8º INPM. (5991/97) - USO DOMÉSTICO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA. EMBALAGEM INOR. LM 024/00.EMBALAGEM CONTENDO 1 LITROS	ITAJÁ	4,2900	6.915,4800
1/5	UN	790,0000	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLUVEL EM ÁGUA, 2 LTS. FRAGRANCIA JASMIM. EMBALAGEM DE 2 LITROS	MAXXY LIMP	3,3500	2.646,5000
1/13	UN	15,0000	CERA EM PASTA AUTOMOTIVA TRADICIONAL PROTEÇÃO E BRILHO 200G	GPM	6,5000	97,5000
1/18	UN	139,0000	CESTO PARA LIXO - 50 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETAS UV COM PEDAL E TAMPA.	ARQPLAST	46,4900	6.462,1100
1/22	UN	55,0000	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO 10 LITROS	ARQPLAST	4,0500	222,7500
1/23	UN	315,0000	CONDICIONADOR – 480 ML - P/ CABELOS DE CRIANÇAS – TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM INDICAÇÃO NO RÓTULO QUE É PARA USO INFANTIL (KIDS) – INGREDIENTES AQUA, CETEARYL, ALCOHOL, CETRIMONIUM, CHLORIDE PARAFFINUM LIQUIDUM, PHENOXY ETHANOL, PARFUM, DISSODIUM EDTA, LANOLIN ALCOHOL, OLEYYL ALCOMOL, METHYLCHLOROISOTHIAZOUNONE. MEDIDA ESTIMADA CONSIDERADA POR BANHO DE 10 ML POR BANHO. EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMA DE FECHAMENTO: ROSQUEADO.	TRALALÁ	7,7100	2.428,6500
1/26	UN	12,0000	DESENGRAXANTE LÍQUIDO SOLUPAN 5 LITROS	AGUIA	16,9900	203,8800
1/28	UN	4.095,0000	DESINFETANTE. - 02 LITROS AÇÃO ANTIMICROBIANA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESSÊNCIA DE LAVANDA, CORANTE E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: MISTURA DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO..0,35%.	MAXXY LIMP	2,9000	11.875,5000
1/31	UN	171,0000	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 05 LITROS	MAXXY LIMP	9,3200	1.593,7200
1/35	UN	170,0000	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	RODOBEM	2,9500	501,5000
1/39	UN	1.007,0000	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, 30 X 60 CM, NA COR LARANJA.	VEREDAS	1,6300	1.641,4100
1/41	UN	370,0000	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL 395ML - EMBALAGEM ECONÔMICA	BUZZ OFF	5,2000	1.924,0000
1/47	UN	1.872,0000	LIMPADOR MULTI–USO - 500 ML INSTANTÂNEO ORIGINAL 1º QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	AUDAX	1,8100	3.388,3200
1/49	UN	570,0000	LUVAS LÁTEX	MBLIFE	2,2100	1.259,7000
1/50	UN	140,0000	PÁ PARA COLETA DE LIXO EM ALUMÍNIO, COM BASE GRANDE EM MADEIRA, CABO DE MADEIRA LONGO.	RODOBEM	6,4000	896,0000
1/54	UN	240,0000	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR CLARA 400 X 750 MM.	BRULIMP	2,1700	520,8000
1/68	UN	121,0000	RODO MADEIRA DUPLO 40 CM: MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5MM, RESISTENTES, DIMENSÕES: COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO	RODOBEM	5,5500	671,5500

			CABO: 1,20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE E COM CABO RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO			
1/70	UN	48,0000	RODO PARA PIA EM POLIPROPILENO 20 CM	RODOBEM	1,8700	89,7600
1/71	PC	746,0000	SABÃO DE BARRA GLICERINADO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE SAIS DE ÁCIDOS GRAXOS, COADJUVANTES, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GR/ PESO LIQ. 1 KG	MARLUCE	4,4200	3.297,3200
1/72	CX	1.712,0000	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO COM PARTÍCULAS DE EXTRA- LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTEM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL SULFATO DE SÓDIO. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG	FLASH	4,0200	6.882,2400
1/78	PC	1.080,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CLASSE 1ª QUALIDADE. CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS. FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNTNBR 9191: 2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE. BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000. NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X25	VEREDAS	4,3900	4.741,2000
1/79	PC	417,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,COM DADOS DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.CLASSE 1ª QUALIDADE.CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNTNBR 9191:2008.PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000.NA COR PRETA EMBALAGEM 1X100	VEREDAS	6,3400	2.643,7800
1/80	PC	752,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CLASSE 1ª QUALIDADE. CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS. FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNTNBR 9191: 2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE. BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000. NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X50	VEREDAS	15,6000	11.731,2000
1/81	PC	735,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CLASSE 1ª QUALIDADE. CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNTNBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE. BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000.NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X50	VEREDAS	4,1400	3.042,9000
1/82	PC	631,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CLASSE 1ª QUALIDADE. CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS. FÁCIL ABERTURA. CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNTNBR 9191:2008.PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000.NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X25	VEREDAS	2,4400	1.539,6400
1/83	PC	1.010,0000	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, 75CMX90CM, ESPESSURAS DE 10 MICRAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CLASSE 1ª QUALIDADE. CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS. FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNTNBR 9191: 2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE. BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000. NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X100	VEREDAS	25,3500	25.603,5000
1/84	PC	370,0000	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CLASSE 1ª QUALIDADE. CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNTNBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE. BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000.NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X100	VEREDAS	8,2900	3.067,3000
1/85	PC	490,0000	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CLASSE 1ª	VEREDAS	8,7800	4.302,2000

			QUALIDADE. CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS. FÁCIL ABERTURA. CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNTNBR 9191:2008.PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000.NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X100			
1/86	LT	20,0000	SHAMPOO AUTOMOTIVO GALÃO 5 LITROS	AGUIA	17,8800	357,6000
1/93	UN	566,0000	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO:MATERIAL CABO:MADEIRA PERFEITAMENTE RETO,LIXADO E PLASTIFICADO,COMPRIMENTO CABO:1,20M.MATERIAL CERDAS:PALHA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTES E DE GRANDE DURABILIDADE. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	RODOBEM	4,8500	2.745,1000
1/95	UN	350,0000	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: MATERIAL CEPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 20 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO, LIXADO E PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO.	RODOBEM	6,0000	2.100,0000
1/96	UN	81,0000	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO COM CABO LONGO	RODOBEM	10,4000	842,4000
TOTAL:						**116.235,5100**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **28/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **07/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 13 de maio de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ 28.209.943/0001-48

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E1B6B945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2021

Ata de Registro de Preço 025/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Licitatório Nº: 28/2021
Processo Adm. Nº: 37/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 07/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro(a), Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/12, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/21, 1/24, 1/25, 1/29, 1/34, 1/37, 1/38, 1/40, 1/42, 1/46, 1/51, 1/53, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/65, 1/73, 1/76, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92	NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA CPF/CNPJ:04.108.370/0001-06 ENDEREÇO:AVENIDA PARAUNA ESQUINA COM RUA SINFRONIO SAVINI, S/N, QD-C, LT-04ª1, BAIRRO JOSÉ CANDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000. FONE:6435711220 EMAIL:superjaime2008@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCOS DE AMORIM JAIME CPF: 515.047.821-00 SICOOB – COOPERATIVA 3060 – CONTA 1401-0

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	PC	62,0000	ABSORVENTE ÍNTIMO PACOTE COM 08 UNIDADES	Intimus	1,9900	123,3800
1/2	UN	2.615,0000	ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Zupp	7,9000	20.658,5000
1/6	UN	96,0000	AVENTAL LAVÁVEL DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE PARA TRABALHOS COM ÁGUA, ALÇA NA PARTE SUPERIOR E TIRAS PARA AJUSTES NA CINTURA. TAMANHO G. MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 X 120 CM, RESPECTIVAMENTE LARGURA E COMPRIMENTO	Castilho	8,8900	853,4400
1/7	UN	79,0000	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 05 LITROS	Tetaplast	4,7500	375,2500
1/8	UN	102,0000	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS	Tetaplast	10,2700	1.047,5400
1/9	UN	133,0000	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS	Tetaplast	9,5000	1.263,5000
1/11	CX	120,0000	BASTONETE COM ANTI GERMES COM 75 UNIDADES	Topz	1,2000	144,0000
1/12	UN	122,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA .	Bracol	36,0000	4.392,0000
1/14	UN	165,0000	CERA EMULSIONADA PERFUMADA INCOLOR - 750 ML COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTES, FORMADOR DE FILME TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALIZANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTE FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	Ki-Brilho	2,6500	437,2500
1/15	UN	150,0000	CERA EMULSIONADA PERFUMADA VERDE.COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTES, FORMADOR DE FILME TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALIZANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM DE 750 ML	Ki-Brilho	2,6500	397,5000
1/16	UN	565,0000	CERA EMULSIONADA PERFUMADA VERMELHA. - 750 ML COMPOSIÇÃO:EMULSIFICANTES, FORMADOR DE FILME TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALIZANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	Ki-Brilho	2,6500	1.497,2500
1/17	UN	101,0000	CESTO DE LIXO PLÁSTICA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) ALTURA APROXIMADA DE 70 CM E DIÂMETRO APROXIMADO DE 52 CM, NÃO VAZADA.	Tetaplast	61,9000	6.251,9000
1/21	UN	29,0000	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO 05 LITROS	Inplast	3,1000	89,9000
1/24	UN	980,0000	CREME DENTAL INFANTIL, CARACTERÍSTICAS: 1100 PPM DE FLÚOR, SABOR DE TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 100 GR	Dentil	3,7500	3.675,0000
1/25	UN	110,0000	CREME HIDRATANTE – 500 ML - CORPORAL DE CRIANÇAS - LOÇÃO HIDRATANTE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA BEBÊS. ESTADO FÍSICO CREMOSO, COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO, PH 6,5 – 7,1, DENSIDADE 0,95, A 0,98 G/ML@ 20/4 ºC., VISCOSIDADE 13000 – 30000 CPS. EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMA DE FECHAMENTO: ROSQUEADO.	Skala	4,7200	519,2000
1/29	UN	388,0000	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, EMBALAGEM DE 400 ML	Bom ar	5,9900	2.324,1200
1/34	UN	108,0000	ESCOVA MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	Condor	1,3500	145,8000
1/37	PC	1.197,0000	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA	Brilhus	1,9900	2.382,0300
1/38	UN	272,0000	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL – DESCRIÇÃO NO RÓTULO QUE É PARA BANHO INFANTIL – 100% POLIURETANO. VALIDADE INDETERMINADA. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COM DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO DO PRODUTO.	Ponjita	2,3900	650,0800
1/40	UN	90,0000	FOSFORO GRANDE	Fiat Lux	2,6000	234,0000
1/42	UN	569,0000	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, SEQUESTRANTE, ABRASIVO, FRAGRÂNCIA E VEICULO COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM RECICLÁVEL	Estrela	1,5900	904,7100
1/46	UN	464,0000	LIMPADOR DILUÍVEL MULTIUSO 500 ML 1º QUALIDADE	Ajax	4,2400	1.967,3600
1/51	UN	225,0000	PALHA DE AÇO N° 3	Assolan	1,1000	247,5000
1/53	UN	449,0000	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL. PRODUTO TIPO EXPORTAÇÃO. 85% DE ALGODÃO NO MÍNIMO. PRODUTO PARA LIMPEZA NÃO PERECÍVEL. PANO ECOLÓGICO. DIMENSÕES 80CM X 90 CM NA COR AZUL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Algo Bom	8,8000	3.951,2000
1/58	PC	5.737,0000	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ROLO DE 30 METROS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM 12X1, COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Fofinho	9,9700	57.197,8900
1/59	PC	952,0000	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA CONTEM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 20CMX21,5CM CADA	Sorella	3,1500	2.998,8000
1/61	UN	330,0000	PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM SUPORTE 2X1	Politriz	0,9900	326,7000
1/62	UN	253,0000	PLÁSTICO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO COM LARGURA DE 28 CM, 15 METROS DE COMPRIMENTO EM BOBINAS.	Filme	3,2000	809,6000
1/65	UN	5,0000	PULVERIZADOR MANUAL 2 LITROS	guarany	43,9500	219,7500
1/73	UN	172,0000	SABONETE LÍQUIDO 2 LITROS	Tricofacil	15,9000	2.734,8000
1/76	UN	516,0000	SABONETE SÓLIDO EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, COM 90 GRAMAS	Flor Ypê	0,9900	510,8400
1/87	UN	218,0000	SHAMPOO PARA CABELOS – 480 ML - DE CRIANÇAS TESTADO DERMATOLOGICAMENTE – DESCRIÇÃO NO RÓTULO QUE É FEITO PARA CRIANÇAS (KIDS) – INGREDIENTES: AQUA DISSODIUM LÁURETH SULFOSUCCINATE SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDE DEA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, ACETAMIDE MEA, DIMETHICONE COPOLYOL, PARFUM, CI 19140, GLYCERETH-26, GLYCOL DISTEARATE, METHYLDIBROMO GLUTARONITRILE / PHENOXYETHANOL DISSODIUM EDTA. EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMA DE FECHAMENTO: ROSQUEADO.	Tralala	9,7000	2.114,6000
1/88	UN	156,0000	SODA CAUSTICA PURA EM ESCAMAS 1KG 1º QUALIDADE	Trovão	9,8000	1.528,8000
1/89	UN	87,0000	TAMPINHA DE TANQUE	Asa Brasil	1,4600	127,0200
1/90	UN	15,0000	TAPETE TIPO CAPACHO VINIL COM FIBRAS ENTRELAÇADAS E COSTADO EMBORRACHADO. DIMENSÕES: 60,00 CM X 40,00 CM ESPESSURA: 10 MM	Castilho	49,9000	748,5000
1/91	UN	226,0000	TOALHA DE BANHO: MEDIDAS: 0.86X1. 50M ; COMPOSIÇÃO: 98% ALGODÃO 2% POLIÉSTER FIO PENTEADO; GRAMATURA: 500G/M²; PURO ALGODÃO FIO PENTEADO; MAIS MACIEZ; MAIOR DURABILIDADE; NÃO FORMA PILLING (BOLINHAS); COR: CLARA.	Castilho	15,9900	3.613,7400
1/92	UN	490,0000	TOALHA DE ROSTO : MEDIDAS: 0.45X0.68M; COMPOSIÇÃO: 98% ALGODÃO 2% POLIÉSTER FIO PENTEADO; GRAMATURA: 500G/M²; PURO ALGODÃO FIO PENTEADO; MAIS MACIEZ; MAIOR DURABILIDADE; NÃO FORMA PILLING (BOLINHAS); COR: CLARA	Castilho	6,2000	3.038,0000
TOTAL:						**130.501,4500**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **28/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **07/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 13 de maio de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
SUPERMERCADO JAIME LTDA
CNPJ 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:468A6668